



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — Nº 119

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação da Sessão Conjunta para apreciação de "Veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 30 do corrente mês às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.150, de 1952, na Câmara dos Deputados, e nº 148, de 1956, no Senado Federal) que dispõe sobre a contagem de tempo dos desembargadores nomeados para a composição do quinto dos lugares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Senado Federal em 11 de julho de 1957.

Senador Apolônio Sales,

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

18ª Sessão Conjunta

3ª Sessão Legislativa Ordinária

3ª Legislatura

Em 30 de Julho de 1957, às 21,00 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto (total) presidencial ao Projeto de Lei nº 2.150, de 1952, na Câmara dos Deputados e 148, de 1956, no Senado Federal, que dispõe sobre a contagem de tempo dos desembargadores nomeados para a composição do quinto dos lugares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; tendo Relatório sob nº 19, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 do Regimento Comum.

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.

4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Lima Teixeira.

Apolônio Sales — Presidente.

Freitas Cavalcanti.

Vitorino Freire.

Kerginaldo Cavalcanti.

Mourão Vieira.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.

(2) Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro. (1)
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Moffa.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras às 10 hs.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente. (3)
Fernandes Tavora — Vice-Presidente. (1)

Alô Guimarães. (2)
Carlos Lindemberg.
Gomes de Oliveira.
Lineu Prestes.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Carlos Saboya.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.
3) Substituído temporariamente pelo Sr. Daniel Krieger.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Alencastro Guimarães.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
Ary Vianna.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes. (**)
Paulo Fernandes.
Carlos Lindemberg.
João Mendes.
Lima Guimarães.

Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder. (*)
Julio Leite.
Lino de Mattos.
Novaes Filho.
Domingos Velasco. (*)

SUPLENTE

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Otacilio Jurema.
Lineu Prestes.
Mem de Sá.
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nunes.
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Costa Paranhos.
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Carlos Saboya.
Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — Argemiro de Figueiredo.
4 — Saulo Ramos. (*)
5 — Sebastião Archer. (**)
(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Rodrigo Lobo.

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Abelardo Jurema.
Secretaria — Cecília de Rezende Martins
Reuniões — Terças-feiras às 13 horas

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino (1) — Presidente.
João Villasboas — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira. (1)
Benedictoo Valadares.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 hs.
Secretário: J. B. Gastekon Branco
horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
2 — Alô Guimarães — Vice-Presidente.
3 — Pedro Ludovico.
4 — Ezechias da Rocha.
5 — Vivaldo Lima.
Secretaria — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro (1) — Vice-Presidente.
Sylvio Curvo. (2)
Leonidas de Mello.
Fausto Cabral.
João Arruda.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Maynard Gomes.
Francisco Gallotti. (1)
Sá Tinoco.

Sylvio Curvo. (1)

1) Substituído temporariamente pelo Senador Mario Mota.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Secretaria: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Sá Tinoco.

Caetano de Castro.

João Mendes.

Mem de Sá.

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novais Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE ERILTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impressão nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 73,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior			
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$ 73,00	Semestre	Cr\$ 73,00
Ano	Cr\$ 76,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior			
Ano	Cr\$ 108,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

3 — Francisco Gallotti. (2)
4 — Nelson Firmo. (3)
5 — Coimbra Bueno. (1)

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Remy Archer.

3) Substituído pelo Sr. Ary Vianna.
Secretaria: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quarta-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quarta-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Vellasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Velga
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.

Silvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Alfandegárias.

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães — Relator.
Gaspar Velloso — Relator.
Carlos Lindenberg.
Cunha Mello.
Daniel Krueger.
Mem de Sá.
Lino Prestes.
Secretário — Renato Chermont.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1. de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Caetano de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
João Villasboas.
Lino de Mattos.
Sá Tinoco.
Reuniões às ... -feiras às ... horas.

Atas das Comissões

Comissão de Legislação Social

12.ª REUNIAO. REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1957

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezesseis horas, numa das Salas do Senado Federal, reuniu-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Neves da Rocha, presentes os Srs. Senadores João Arruda, Mário Mota, Leonidas Melo, Fausto Cabral e Abelardo Jurema.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:
— ao Sr. Senador Leonidas Melo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1954, que modifica o art. 1.º do Decreto-lei n.º 12.299, de 22 de abril de 1943.

A seguir, são lidos e aprovados os seguintes pareceres:

— do Sr. Senador João Arruda, favorável à emenda n.º 1, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 187, de 1955, que altera disposições do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma da Lei de Acidente do Trabalho);

— pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1956, que altera a letra a do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943);

— do Sr. Senador Leonidas Melo, pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1956, modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho;

— do Sr. Senador Abelardo Jurema, pela aprovação, com emenda que apresenta, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 492 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);
— mantendo o ponto de vista favorável, ao Projeto de Lei do Sena-

do n.º 18, de 1955, que concede permissão às organizações sindicais patronais para fazerem parte, como membros, da Seção Brasileira do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, bem como à emenda n.º 1-C:

Antes de submeter a votos o parecer do Sr. Senador Abelardo Jurema ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao funcionário e sua família a que se refere os artigos 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência, a Comissão, face à complexidade da matéria, houve por bem determinar à Secretaria a publicação do mesmo para estudo.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Müller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

9.ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1957

Aos dezessete dias do mês de julho de 1957, às 16.30 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Prisco dos Santos, Presidente, Mem de Sá, Ary Viana, Caiado de Castro e João Mendes, deixando de comparecer com causa justificada os Srs. Gilberto Marinho e Sá Tinoco, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

É lida e aprovada sem reclamações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Caiado de Castro do Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1957, que "regula o sequestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função";

— ao Sr. Caiado de Castro do Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1957, que "dispõe sobre o pessoal da E. P. Jacui, incorporada a Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul";

— ao Sr. Caiado de Castro do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1957, que "estende aos empregados em serviços Públicos os benefícios da Lei n.º 284, de 24-5-48";

— ao Sr. Gilberto Marinho do Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1957, que "substitui a Tabela XIX, anexa à Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950 (Altera as carreiras do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos); e

— ao Sr. Ary Viana do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1957, que "dispõe sobre a aplicação de normas estabelecidas no Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Mem de Sá, que lê parecer favorável, com substitutivo, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 306, de 1956, que "dispõe sobre transferências e reorganização do Serviço de Censura de Diversões Públicas e de outras providências". Posto em discussão esse parecer o Sr. Caiado de Castro sugere que a Comissão Geral de Censura, a que se refere o art. 6.º do § 2.º do Substitutivo, faça parte também um membro do Estado Maior das Forças Armadas. Aceite o alvitre, a Comissão aprova e assina o parecer com o Substitutivo do Relator.

Prosseguindo com a palavra o Sr. Mem de Sá, oferece parecer favorável, que é aprovado e assinado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1956, que "estabelece a gratificação do presidente, do

secretário geral e mais membros do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Nada mais havendo que tratar, às 18 horas, levanta-se a reunião, lavrando eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 97.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 29 DE JULHO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOAO GOULART E LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Remy Archer — Alfredo Ducilibe — Assis Chateaubriand — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leôncio Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Carlos Saboia — Kerginaldo Cavalcanti — Sergio Marinho — Reginaldo Fernandes — Abelardo Jurema — Novaes Filho — Jarybas Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Ari Viana — Lutterboch Nunes — Tarcisio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Matos — Moura Andrade — Frederico Nunes — Mario Motta — Filinto Müller — Alo Guimaraes — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Rodrigo Lobo — Primo Beck — Daniel Krieger — Lameira Bitencourt. — (46).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.060 e 1.061, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n. 153, de 1957

(N.º 2.256-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 158.000.000,00 para atender às despesas com a instalação e funcionamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a instalação e funcionamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear, criada pelo Decreto n.º 40.110, de 10 de outubro de 1956.

Art. 2.º O crédito especial, a que se refere o art. 1.º, será colocado, no Banco do Brasil S.A., à disposição do Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que o aplicará de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Presidente da República.

Art. 3.º O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear prestará contas, ao Tribunal de Contas da União, na forma da legislação em vigor, das despesas efetuadas à conta do crédito especial autorizado pela presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 154, de 1957

(N.º 2.292-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Promove a emissão de selos comemorativos

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo emitirá pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do bicentenário da instituição do Santuário do Bom Jesus do Matosinho, em Congonhas do Campo, Município de Congonhas do Campo, no Estado de Minas Gerais, ocorrido em 21 de julho de 1957.

Art. 2.º Os selos, que terão as estampas dos Profetas e outros personagens do conjunto arquitetônico, que hoje forma o Santuário de Congonhas, se destinarão aos serviços postais comuns e aéreos.

§ 1.º A emissão será de três milhões de unidades, no valor cada um de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos).

§ 2.º Os selos deverão ser lançados em circulação nos 3 (três) meses seguintes à publicação da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

— N.º G.P. 1.822, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, agradecendo a comunicação feita pelo Ofício número 564, de 19 de julho corrente, de haver sido aprovado o veto oposto ao projeto de lei da Câmara dos Vereadores que dispõe sobre a encampação da dívida da Administração dos Estádios Municipais para com o Banco da Prefeitura do Distrito Federal.

AVISO — Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

— N.º 2.183, solicitando maior prazo, a fim de permitir à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos prestar as informações relativas ao Requerimento n.º 241, de 1957 do Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Dê-se conhecimento ao requerente.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, inscrito em primeiro lugar.

O SR. CARLOS LINDEMBERG:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, em primeiro lugar agradeço o cavalheirismo e a gentileza do nobre Senador Lino de Mattos, por ter permutado comigo a vez de falar, nesta Casa, no dia de hoje. Pedi a S. Exa. me concedesse essa oportunidade, a fim de trazer ao conhecimento do Senado e da Nação, os lamentáveis acontecimentos

que, neste instante, preocupam a população do Estado do Espírito Santo.

Profundamente emocionado, venho à tribuna em defesa dos direitos do meu Estado, em face do que ocorre naquela região, em consequência da injusta e inglória questão de limites entre Minas Gerais e Espírito Santo.

Na última ocasião em que falei sobre o assunto, mostrei-me otimista quanto aos entendimentos havidos, nesta Capital, entre os Governadores daquelas duas unidades da Federação. Segundo fomos informados, ficara assentado que a nova estrada que desviara dos postos fiscais do Espírito Santo as mercadorias vindas desse Estado, ao qual deviam pagar os impostos — seria interdita e que o Espírito Santo, por sua vez, não mais instalaria o posto fiscal que pretendia.

Acontece, entretanto, que, vindo ao local os Secretários da Fazenda capixaba e mineira, este informou aquele não ter ordens para fechar a referida estrada.

O fato se passou sábado último. Aquelas autoridades regressaram aos seus Estados: e os entendimentos no Rio de Janeiro prosseguiram; a fim de ser encontrada uma solução pacífica.

Há alguns instantes, porém, ao chegar eu a esta Casa, fui informado, pelo telefone, de que pessoas da cidade de Gabriel Emilio que os mineiros chamam Mantena, fizeram incursão maior na região do Espírito Santo e destruíram os antigos postos fiscais nas cidades de Itabora, Ariranha, e Mantena, onde não havia forças espiro-santenses.

A esta hora, pelas informações recebidas, devem estar caminhando para o posto de Itanuas, dos mais antigos do Espírito Santo, com idêntico propósito, isto é, destruí-lo e levar-lhe os restos, como os dos de farandela, para a cidade de Gabriel Emilio, ou seja Mantena.

Estou, no entanto, também ciente de que na região há força espiro-santense, a qual de forma alguma permitirá se concretize mais este atentado à soberania daquela unidade federativa.

Sr. Presidente, emocionado digo à Nação: se for tentada mais esta destruição, não tenho dúvida de que lamentaremos mortes às vistas dos Governos Federal e de Minas Gerais — mortes de brasileiros em consequência de tão inglória, irritante e, acima de tudo, injusta questão. A verdade é que essa demarcação de limites é a maior injustiça que se pode perpetrar contra o pequeno Estado do Espírito Santo. Com seus quarenta e três mil quilômetros quadrados, está ele arriscado a ficar reduzido, pela força, a trinta e três mil; enquanto Minas Gerais, com seus quinhentos e noventa e seis mil quilômetros quadrados, quer aumentá-los para seiscentos e seis mil.

Sr. Presidente, não desejamos um palmo de terra do Estado de Minas Gerais. Pleiteamos apenas justiça, desejamos se encerre, de uma vez para sempre, essa inglória questão, embora venha o Espírito Santo a sofrer mais um pouco; desejamos se diga até onde vai o Estado do Espírito Santo e onde começa o de Minas Gerais, pois, a continuar como vai, acredito melhor risca-se a minha terra, definitivamente, do mapa do Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — Não anota
O SR. CARLOS LINDEMBERG —
Apelo, mais uma vez para o Sr. Presidente da República: para as autoridades federais e para o Governo de Minas Gerais, a fim de que se ponha

ponto final em tão ingloria questão, antes que comecem a morrer brasileiros, abatidos por outros brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, segundo orador inscrito.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos trazem-me à tribuna. Quera referir-me, em primeiro lugar, ao aniversário do jornal O Globo, congratulando-me com sua direção e seus funcionários pela passagem desta data que, para eles, muito representa, e também muito significa para a Nação brasileira.

A Imprensa é uma escola de educação e de esclarecimentos. Bem exercida, contribui para a educação do povo e para a elucidação dos fatos. Jornal como O Globo que, mantém sempre essa linha de conduta, fazendo jornalismo construtivo, combatendo o que reputa prejudicial aos interesses sociais, e defendendo, com independência, os atos e fatos que julga em harmonia com o bem comum, faz jus à gratidão do povo brasileiro.

Em nome da minha Bancada, a União Democrática Nacional, apresento os mais efusivos cumprimentos ao brilhante vespertino, formulando votos para que seu futuro seja um prolongamento do passado e do presente; e para que continuei defendendo as grandes causas, como o tem feito até agora, tornando-se credor do aplauso de todos nós. (Pausa).

Outro assunto, Sr. Presidente, é muito caro aos nossos corações; e creio que também o é ao de V. Exa..

Comemora o Brasil — e especialmente o Rio Grande do Sul — hoje, o centenário do nascimento do eminente brasileiro e ilustre riograndense, Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil.

Não irei fazer, no rápido discurso que hei de proferir, o panegírico de sua vida; apenas, no rigor de um improviso, lhe evocarei a ação, toda ela devotada ao interesse da Pátria e aos superiores ideais da comunidade humana.

Joaquim Francisco de Assis Brasil nasceu na cidade de São Gabriel, há precisamente um século. Fez seu curso de Direito na tradicional Faculdade de São Paulo. Foi o primeiro representante republicano na Assembléia Provincial do Rio Grande do Sul. Nela se houve com aquela clarividência, entusiasmo e idealismo, que foram os traços marcantes da sua personalidade.

Enfrentou, naquela magnífica Assembléia, a Silveira Martins; e, com vantagem, porque sempre triunfa aquele que tem a seu favor o direito e a razão.

Entre o Império que descambava e a República que surgia, não poderia haver vacilações; e a vitória deveria ser, indiscutivelmente, de Joaquim Francisco de Assis Brasil.

Proclamada a República, depois de ter sido constituinte foi para a diplomacia, onde se houve com a proficiência que lhe era inata, exercendo diversas Embaixadas. Culminou a carreira de diplomata com a feitura do Tratado de Petrópolis, que lhe abriu larga margem de crédito na consciência agradecida do Brasil.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, voltou ele depois à política do Rio Grande do Sul, na qual, tradicionalmente, porque descendendo de família republicana, o combati. Não lhe

negaria, no entanto o tributo de minha homenagem, do meu respeito e da minha profunda admiração, porque, mercê de Deus, é traço distintivo da gente riograndense não negar aos adversários a justiça a que têm direito.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não!

O Sr. Cunha Mello — O Senado se alia à homenagem que V. Exa. presta, nesta hora, a esse vulto que foi uma expressão da democracia não só no Rio Grande do Sul, mas, em todo o Brasil. Recebe, pois, o nobre colega e associe aos seus votos, a homenagem que prestamos a Assis Brasil e ao Estado que representa.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço, desvanecido, a solidariedade do Líder da Maioria, ilustre representante do Amazonas, o eminente Senador Cunha Mello.

De fato o nome de Assis Brasil transpõe as fronteiras do meu Estado para viver na admiração de todos os brasileiros.

Nas contendas políticas sempre defendeu princípios hoje consagrados no Brasil, como o voto secreto. Foi batalhador incansável da regeneração dos nossos costumes políticos. Constituinte, em 1891 e em 1934, em ambas as Assembléias teve ação remarcada, decorrente de seu valor excepcional. Indiscutivelmente era ele um homem raro, pensador, político, escritor notável, doutrinador admirável, que versava todos os assuntos, quer relacionados com a arte, quer com a ciência, com conhecimento de quem vive inteiramente dexto aos problemas da inteligência.

Hoje, quando comemoramos o centenário de seu nascimento com a devida justiça, a consagração é a isenção de espírito com que se trata sempre aqueles que não mais vivem, podemos afirmar, perante a Nação, que o Rio Grande do Sul lhe deu, em Assis Brasil, um varão de Plutarco, capaz de cobrir de glórias as páginas da História Pátria.

Rendo-lhe, não apenas em nome do meu Estado, mas, no do Senado da República, as homenagens a que sua memória tem direito, porque sua vida foi uma linha reta em procura do ideal e na destinação de servir ao seu país.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Dá Vossa Exa. licença para um aparte?

OSR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — No momento em que o nobre colega, com tanto brilho, exalta a figura de Assis Brasil, é-nos dado contemplar a conciliação entre o homem e o tempo. A vida de Assis Brasil, sua obra e seu exemplo aí estão como símbolos da nossa época. Assis Brasil, um século depois do seu nascimento, é tão atual como os que estão vivos.

O SR. DANIEL KRIEGER — Razão indiscutível tem o ilustre representante do Estado de Alagoas. Assis Brasil foi autor de algumas obras clássicas; e o que distingue e define a obra clássica é a sua permanência no tempo. As suas obras podem ser ainda hoje invocadas com indiscutível atualidade.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem!

O Sr. Freitas Cavalcanti — Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, solicito de Vossa Exa. comunique à Família de Assis Brasil, a doce e leal esposa que ele encontrou em Portugal — e que foi a devotada companheira de seus dias — as expressões de reconhecimento e

admiração do Senado da República. E que Assis Brasil, na campa onde descança ao final daquela avenida por ele construída com árvores de todos os Estados do Brasil, — a célebre Avenida da Boa Viagem — escute, com a preciência dos que não mais vivem, que a Nação Brasileira se debriça, agradecida, sobre o seu túmulo. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa dará cumprimento à solicitação do nobre Senador Daniel Krieger. Tem a palavra o nobre Senador Plínio Beck, para explicação pessoal.

O SR. PLÍNIO BECK:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo, neste instante, — muito especialmente porque os trabalhos desta Casa estão sendo dirigidos também por um gaúcho — exteriorizar o pensamento e o sentir da bancada do meu Partido — o glorioso Partido Trabalhista Brasileiro — proferindo algumas palavras sobre o Centenário de Joaquim de Assis Brasil.

Sobre esse ilustre e culto brasileiro já se manifestou, em nome da União Democrática Nacional e do Rio Grande do Sul, o nobre Senador Daniel Krieger.

Seria, portanto, desnecessário, alongar-me. Desejo, entretanto, rememorar algumas das atividades de Assis Brasil, não, no setor político, porque nesse, Sr. Presidente, não há brasileiro que a desconheça; e o fruto aí está o brilhante Partido Libertador, com raízes em todo o território nacional; mas ao seu notável trabalho quando Embaixador em Portugal. Assegurou Assis Brasil aos brasileiros a possibilidade de intercâmbio mais justo e consentâneo com o país amigo, não só no ramo industrial, como, também, no agropecuário, prestando ao Brasil notável serviço.

Ministro da Agricultura, Assis Brasil atuou decisivamente em favor da indústria agrícola extrativa e da pecuária, não apenas no Rio Grande do Sul, mas em todos os Estados da Federação.

Presidente da Federação das Associações Rurais do meu Estado, tive a grata satisfação, a honra mesmo, de recebê-lo na sede da entidade. Proferiu, então, brilhante dissertação sobre a agricultura em geral e a triticultura em particular, já bem adiantada nos países europeus.

Recordo-me da magnífica conferência na qual declarou que só é rico e poderoso o país onde a indústria extrativa e agropecuária se desenvolve, porque dessa riqueza surgem a Indústria propriamente dita e o Comércio. A Indústria nada mais faz do que laborar e manufaturar os produtos do solo; o Comércio, fazendo circular esses produtos, transforma-os em riqueza.

Constituinte em 1892, Assis Brasil foi signatário do Pacto da Reserva, que pôs termo à sangrenta Revolução de 1893. Nessa ocasião, tendo voltado à capital sul-riograndense, manifestou-se no sentido de que fôssemos complacentes para com o adversário, o qual, coincidentemente, assinava conosco pacto de pacificação.

Acompanhado de Barros Cassal, João de Castilho, Borges de Medeiros e outros vultos tradicionais da política do nosso Estado, Assis Brasil soube sempre imprimir à sua atividade partidária cunho de firmeza e honradez, que o fazia respeitado pelos próprios adversários.

Testemunhei ainda uma das maiores manifestações prestadas por todas as classes do Rio Grande do Sul a Joaquim de Assis Brasil, quando, pela última vez, foi aquele Estado, como Embaixador aposentado, em companhia de sua digna esposa, D. Lúcia de Assis Brasil,

Como homem público, todos lhe conhecemos as virtudes; na administração particular trouxe para o nosso país, especialmente para o Rio Grande do Sul, uma série de inovações quanto ao trabalho agrícola e pecuário, o qual poderá ser verificado na Granja de Pedras Altas — das mais progressistas do nosso Estado — dirigida por uma de suas filhas.

Sr. Presidente, secundando as palavras do ilustre Senador Daniel Krieger, desejo que esta Casa homenageie a memória de Assis Brasil, na pessoa daqueles que ainda vivem e conservam esse glorioso nome. (Muito bem; muito bem).

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, para explicação pessoal.

O SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

Durante o discurso do Senhor Assis Chateaubriand, o Senhor João Goulart deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Encontra-se no Gabinete da Presidência o Sr. Carlos Moreira y Paz Solán, Vice-Presidente da República do Peru.

Suspendo a sessão, por quinze minutos, a fim de que os Srs. Senadores cumprimentem S. Exa.

(Suspende-se a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos e é reaberta às quinze horas e quarenta minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SENHOR SENADOR FREITAS CAVALCANTI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 309, de 1957.

Requeremos, com fundamento no artigo 125, letra «e», do Regimento Interno, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Presidente Castillo Armas, chefe de Estado da República da Guatemala:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo seu trágico desaparecimento;

b) apresentação de condolências ao Sr. Embaixador da Guatemala.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — Filinto Müller. — Gilberto Marinho. — Waldemar Santos. — Abelardo Jurema. — Lutterbach Nunes. — Novaes Filho. — Neves da Rocha. — Rodrigo Lobo. — Gomes de Oliveira. — Lima Presles. — Cunha Mello. — Fausto Cabral. — Freitas Cavalcanti

O SR. PRESIDENTE:

Está inscrito para encaminhar a votação do requerimento, o nobre Senador Gilberto Marinho, a quem dou a palavra.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, cedo a palavra ao Senador Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Para encaminhar a votação -- Não foi revisto pelo orador). -- Sr. Presidente, não podia o Senado deixar de manifestar emoção e repulsa diante do assassinio do Presidente da República da Guatemala.

Tão lamentável fato abalou profundamente o espírito americanista, que inspira a Comissão de Relações Exteriores desta Casa e o Governo do Brasil, e bem demonstra até onde pode levar o excesso da paixão política.

Um soldado, a quem fora confiada a guarda do Presidente Castillo Armas, abate-o a tiros.

Sómente paixão política. Sr. Presidente, que em nada escusa o crime, poderia ter desfecho dessa natureza, que impressionou profundamente a consciência sul-americana, dada a comunhão espiritual existente entre as nações deste Continente e a República Centro-americana.

O Senado da República, com a moção ora em debate, associa-se, do fundo do coração, ao pesar da Guatemala, privada do seu Presidente, pela mão de um criminoso político, que desconhece outros meios para alcançar seus desígnios.

A Comissão de Relações Exteriores, encaminhando, pela minha voz, a votação deste requerimento, transmite ao País amigo o seu intenso pesar, ao mesmo tempo que manifesta sua repulsa aos processos de violência, em assuntos políticos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O SR. REMY ARCHER:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. REMY ARCHER:

(Para explicação pessoal). (Não foi revisto pelo orador). -- Sr. Presidente, II, com real surpresa, na edição de sábado 27 do jornal O Globo, sob o título "Revelações Sensacionais do piloto do Catalina", uma notícia que é um equívoco dos mais lamentáveis.

Não sou nem jamais fui Diretor da Companhia Prospecta; não sou nem nunca fui seu acionista ou membro do seu Conselho Fiscal e ignoro totalmente o assunto objetivo da entrevista. Espero, por essas razões, o engano seja desfeito com todas as suas consequências, pelo referido vespertino.

Como, entretanto, a calúnia anda célebre, venho à tribuna manifestar minha repulsa e indignação, pedindo aos responsáveis por essa importante organização da imprensa que evitem o dano que de certo involuntariamente me podem causar.

"O Estado de São Paulo" já publica a notícia em letra de forma, e eu aguardo,

do, com a serenidade que Deus me deu o restabelecimento da verdade.

Aproveito a oportunidade para agradecer as notas esclarecedoras que domingo publicaram O Jornal, O Correio da Manhã, Diário Carioca e a Tribuna de Imprensa. Aludida gentileza, cumularam-me de palavras que sobremaneira me confortam.

Sr. Presidente, aguardo que seja desfeito o lamentável equívoco. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa indicação, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

Lida e aprovada, vai à Comissão de Constituição e Justiça a seguinte:

Indicação n. 2, de 1957

Pede o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre se é lícito a um Senador, em pleno exercício do seu mandato, assumir a presidência de sindicato.

Antovilla Rodrigues Mourão Vieira, Senador em pleno exercício, indica seja a douta Comissão de Constituição e Justiça solicitada a se pronunciar sobre o seguinte:

1.º Se, em face dos termos da Constituição Federal, lhe é lícito assumir a presidência do Sindicato dos Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário, na hipótese de ser eleito para o referido cargo;

2.º Se nos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho existe algum impedimento que proíba ao signatário candidatar-se e assumir o cargo de Presidente do referido sindicato. Senado Federal, em 29 de julho de 1957. -- Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957, que dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 284 de 1957, do Sr. Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia e de Finanças, favoráveis com emendas que oferecem; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de plenário.

O SR. CUNHA MELO:

(Não foi revisto pelo orador). -- Sr. Presidente, o relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, é o nobre Senador Lima Guimarães. Como S. Exa. não está presente, peço a V. Exa. o prazo de meia hora, para emitir o parecer.

O SR. PRESIDENTE:

Eslareço ao nobre Senador Cunha Melo que já foi concedido prazo, em sessão anterior. O projeto foi retirado

da Ordem do Dia, a fim de que as Comissões emitissem os pareceres.

Não estando presente o nobre Senador Lima Guimarães, não poderia V. Exa. designar novo relator?

O SR. CUNHA MELO:

Sr. Presidente, eu poderia indicar outro relator, mas, essas emendas, ainda não foram à audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Segundo informações do Secretário da Mesa, o projeto foi retirado da Ordem do Dia, para receber os pareceres das Comissões.

O SR. CUNHA MELO:

Sr. Presidente, realmente, foi concedido prazo para os pareceres das Comissões. O projeto esteve na Comissão de Economia e, posteriormente, na de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, entretanto, não conheceu das emendas nem dos pareceres das duas Comissões. Como, pois, opinar, sobre matéria de tanta importância?

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à ponderação do nobre Senador Cunha Melo, suspendo a sessão por meia hora, a fim de que a Comissão de Constituição e Justiça emita seu parecer sobre as emendas.

A sessão é suspensa às 16 horas e 25 minutos e reaberta às 17 horas e 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, para emitir, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, emito parecer sobre as emendas de plenário, ns. 102 a 328.

Aquela Comissão opina, por unanimidade, pela constitucionalidade das emendas, devendo, entretanto, o conteúdo e o objetivo das mesmas ser examinado pelas Comissões técnicas, às quais também incumbida sobre elas se pronunciar. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura dos pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.

São lidos os seguintes pareceres.

Pareceres ns. 689 e 690, de 1957

N.º 689, de 1957

Da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1957, que dispõe sobre a reforma das Tarifas das Alfândegas e dá outras providências.

Relator: Senador Alencastro Guimarães.

Volta à Comissão de Economia o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957, que dispõe sobre a reforma das Tarifas das Alfândegas e dá outras providências, a fim de serem apreciadas as emendas de ns. 102 a 337, oferecidas em plenário.

A Comissão de Economia manifesta-se:

favoravelmente às de ns. 102 -- 103 -- 104 -- 105 -- 106 -- 118 --

132 -- 135 -- 136 -- 138 -- 139 --
146 -- 148 -- 154 -- 157 -- 162 --
164 -- 166 -- 167 -- 168 -- 170 --
171 -- 172 -- 173 -- 176 -- 178 --
182 -- 190 -- 193 -- 196 -- 200 --
210 -- 212 -- 213 -- 214 -- 215 --
247 -- 248 -- 261 -- 262 -- 263 --
269 -- 276 -- 283 -- 288 -- 318 --
328;

Contrariamente às de ns. 107 --
108 -- 109 -- 110 -- 111 -- 112 --
113 -- 114 -- 115 -- 116 -- 117 --
119 -- 120 -- 121 -- 122 -- 123 --
124 -- 125 -- 126 -- 127 -- 128 --
130 -- 131 -- 133 -- 134 -- 137 --
140 -- 141 -- 142 -- 143 -- 144 --
145 -- 147 -- 149 -- 150 -- 150-A --
151 -- 152 -- 153 -- 155 -- 156 --
158 -- 160 -- 161 -- 163 -- 165 --
169 -- 174 -- 175 -- 177 -- 179 --
180 -- 183 -- 184 -- 186 -- 187 --
188 -- 189 -- 191 -- 192 -- 194 --
195 -- 197 -- 199 -- 201 -- 202 --
203 -- 204 -- 205 -- 206 -- 207 --
209 -- 211 -- 216 -- 217 -- 218 --
219 -- 220 -- 221 -- 222 -- 223 --
224 -- 225 -- 226 -- 227 -- 228 --
229 -- 230 -- 231 -- 232 -- 233 --
234 -- 235 -- 236 -- 237 -- 238 --
239 -- 240 -- 241 -- 242 -- 243 --
244 -- 245 -- 246 -- 249 -- 250 --
251 -- 252 -- 253 -- 254 -- 255 --
256 -- 257 -- 258 -- 260 -- 264 --
265 -- 266 -- 267 -- 268 -- 270 --
271 -- 272 -- 273 -- 274 -- 275 --
279 -- 280 -- 281 -- 282 -- 284 --
285 -- 286 -- 287 -- 289 -- 290 --
291 -- 292 -- 293 -- 294 -- 295 --
296 -- 297 -- 298 -- 299 -- 300 --
301 -- 302 -- 303 -- 304 -- 305 --
306 -- 307 -- 308 -- 309 -- 310 --
311 -- 312 -- 313 -- 314 -- 315 --
316 -- 317 -- 319 -- 320 -- 321 --
322 -- 323 -- 324 -- 325 -- 326 --
327 -- 329 -- 330 -- 331 -- 332 --
334 -- 337;

favoravelmente, com subemenda, às de ns. 129 -- 159 -- 181 -- 185 --
198 -- 208 -- 259 -- 277 -- 278 --
333 -- 335 -- 336.

A Comissão de Economia opina, ainda, favoravelmente, às emendas ns. 63-C a 101-C, apresentadas pela douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 1957. -- Carlos Gomes de Oliveira, Presidente. -- Alencastro Guimarães, Relator. -- Abelardo Jurema. -- Carlos Lindemberg. -- Daniel Krieger.

SUBEMENDAS DA COMISSÃO DE ECONOMIA

I -- Subemenda à Emenda número 129

Substitua-se pelo seguinte:

Ao art. 49, acrescente-se:

"§ 2.º A decisão que importar na transferência de determinada mercadoria de uma para outra categoria, somente entrará em vigor trinta dias depois da sua publicação no órgão oficial".

II -- Subemenda à Emenda número 159

Onde se diz:

"Art. 73"

Diga-se:

"onde convier".

III -- Subemenda à Emenda número 181

Onde se diz:

"25-12-001 -- 25-12-002 -- 25-12-003 as alíquotas de 60% para 30%".

Diga-se:

"25-12-001 -- 25-12-002 -- 25-12-003 as alíquotas de 60% para 20%".

IV -- Subemenda à Emenda número 185

Onde se lê: 50%

Leia-se: 20%

V — Subemenda à Emenda número 198

Substitua-se pelo seguinte:

Item 38-03

001) carvão ativo

Onde se diz: 30%

Diga-se: 15%

Item 48-03 — placa de pasta de papel, para filtração, etc.

Onde se diz: 30%

Diga-se: 15%

VI — Subemenda à Emenda número 208

Substitua-se pelo seguinte:

Item 32-06 — corante mineral

Onde se diz:

003 — Litopone e qualquer outro pigmento inorgânico com base de sulfato de chumbo 30%

Diga-se:

003 — Litopônio e qualquer outro pigmento inorgânico com base de sulfato de zinco 20%

VII — Subemenda à Emenda número 259

Substitua-se pelo seguinte:

Item 84-24 — Aparelho pulverizador de fungicida, inseticida e semelhante. 001) — Automotor

Onde se diz: 10%

Diga-se: 20%

VIII — Subemenda à Emenda número 277

Onde se diz: de 10% para 60%

Diga-se: Aumente-se de 10% para 30%

IX — Subemenda à Emenda número 278

Onde se diz: de 10% para 60%

Diga-se: Aumente-se de 10% para 30%

X — Subemenda à Emenda número 333

Onde se diz: 100%

Diga-se: 80%

XI — Subemenda à Emenda número 335

Onde se diz: de 80% para 20%

Diga-se: Reduza-se de 80% para 50%

XII — Subemenda à Emenda número 336

Onde se diz: 125%

Diga-se: 80%

Nº 690, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957, que dispõe sobre a reforma da tarifa das Alfândegas, e dá outras providências.

Relator: Senador Gaspar Velloso

Examinando as emendas de número 102 a 337, oferecidas em plenário ao Projeto de Lei da Câmara 141, de 1957, que dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas, e dá outras providências, a Comissão de Finanças é de parecer favorável às de números 115 — 129 (e subemenda) 139 — 224 — 231 — 318: parecer favorável, com subemenda, às de ns. 105 — 110 — 163 — 170 — 172 — 173 — 174 — 178 — 182 — 249 — 282 — 314 — 315 — 316 — 325 — 329 — e de parecer contrário às de números 102 — 103 — 104 — 105 — 107 — 108 — 109 — 110 — 111 — 112 — 113 — 114 — 116 — 117 — 118 — 119 — 121 — 126 — 123 — 124 — 125 — 126 — 127 — 128 — 130 —

131	132	133	134	135
136	137	138	140	141
142	143	144	145	146
147	148	149	150	151
152	153	154	155	156
157	158	159 (e subemenda)		
160	161	162	164	165
166	167	168	169	171
175	176	177	179	180
181 (e subemenda)		183	184	
185 (e subemenda)		186	187	
188	189	190	191	192
193	194	195	193	197
198 (e subemenda)		199	200	
201	202	203	204	205
206	207	208 (e subemenda)		
209	210	211	212	213
214	215	216	217	218
219	220	221	222	223
225	226	227	228	229
230	232	233	234	235
236	237	238	239	240
241	242	243	244	245
246	247	248	250	251
252	253	254	255	256
257	258	259 (e subemenda)		
260	261	262	263	264
265	266	267	268	269
270	271	272	273	274
275	276	277 (e subemenda)		
278 (e subemenda)		279	280	
281	283	284	285	286
287	288	289	290	291
292	293	294	295	296
297	298	299	300	301
302	303	304	305	306
307	308	309	310	311
312	313	317	319	320
321	322	323	324	326
327	328	330	331	332
333 (e subemenda)		334	335 (e subemenda)	
337		336 (e subemenda)		

Subemendas da Comissão de Finanças**I — A Emenda n.º 106.**

Onde se diz: "15 (quinze) dias"

Diga-se: 30 (trinta) dias.

I-A — A Emenda n.º 120.

Substitua-se pelo seguinte:

Ao art. 34, § 1.º, suprima-se a expressão:

"com circunstâncias agravantes".

II — A Emenda n.º 163.

Acréscete-se o seguinte:

§ 2.º A licitação de que trata este artigo será feita, exclusiva e obrigatoriamente, entre os importadores registrados nos Estados correspondentes, só podendo concorrer à mesma os de outros Estados, na falta, ausência ou desinteresse daqueles.

III — A Emenda n.º 170.

Acréscete-se, in fine:

..., desde que destinados ao emprego em atividades agro-pecuárias e em quantidade que não revele objetivo de comércio.

IV — As Emendas ns. 172 e 249.

Substitua-se pelo seguinte:

Acréscete-se no Capítulo 84 a seguinte nota:

Os motores dos itens 84-06-001 e 84-07-01, quando importados pelo Banco de Crédito da Amazônia ou pela Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, para serem distribuídos diretamente para uso exclusivo e comprovado na navegação da Bacia Amazônica, serão livres do imposto de importação.

V — A Emenda n.º 173.

Onde se diz: "Alfândega de Belo Horizonte",

Diga-se: Estação Aduaneira Aérea.

VI — A Emenda n.º 174.

Onde se diz: 50%

Diga-se: 30%

VII — A Emenda n.º 178

Substitua-se pelo seguinte:

Item 15-11: Gordura e óleo fixo, etc. 005) de côco

Onde se diz: 60%

Diga-se: 80%

VIII — A Emenda n.º 182.

Inclua-se, no item 25-23, o seguinte subitem, passando o 005 a 006:

005 — Revestimento para fundição de ouro, prata ou qualquer outro metal — 150%

IX — A Emenda n.º 282.

Onde se diz: 10%

Diga-se: 30%

X — A Emenda n.º 314.

Onde se diz: 30%, 30%, 30%, 30% e 30%.

Diga-se: 60%, 60%, 60%, 60%, 60% e 60%.

XI — A Emenda n.º 315.

Onde se lê: 10%,

Leia-se: 20%.

XII — A Emenda n.º 316.

Onde se diz: 10%,

Diga-se: 20%.

XIII — A Emenda n.º 325.

Substitua-se pelo seguinte:

Item 85-22 —

Onde se diz: 006 — qualquer outro — 4%

Diga-se: 005 — qualquer outro para raios X — 4%

007 — qualquer outro para radio-terapia, cobalto-terapia e semelhante — Livre

XIV — A Emenda n.º 329.

No item 88-02, onde se diz: 2%

Diga-se: Livre

No item 88-03, onde se diz: 2%,

Diga-se: Livre

Substitua-se os itens 88-08 e 88-09, pelo seguinte:

88-08 — planador e avião de um motor para aprendizagem, de até quatro lugares, com trem de aterrissagem fixo — 100%.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1957. — Álvaro Adolpho, Presidente; Gaspar Velloso, Relator; Daniel Krieger — Fausto Cabral — Ary Vianna — Vinício Lima — Novais Filho — Lameira Bittencourt — Luterbach Nunes — Mathias Olympio Junior Leite — Lino de Mattos — Carlos Saboya.

O SR. PRESIDENTE;

Em discussão especial as emendas que receberam subemendas. (Pausa). Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Suspendo a sessão por quinze minutos, a fim de que a Mesa proceda à ordenação das emendas.

(A Sessão é suspensa às 17 horas e 15 minutos e reaberta às 17 horas e 30 minutos).

O SR. PRESIDENTE;

Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número no plenário, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária hoje às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957, que dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência,

nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno em virtude do requerimento n.º 284, de 1957, do Senhor Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Economia e de Finanças, favoráveis com as emendas que oferecem; e das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1955, que altera disposições do Decreto-lei n.º 7.036, de 19 de novembro de 1944 — reforma da Lei de Acidentes do Trabalho (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 288, de 1957, do Sr. Lino de Mattos e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 799, de 1956 e 450, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça; e de Legislação Social, favoráveis ao projeto e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1957, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as cotas da Sociedade Serviço Marítimo Sul Brasil Ltda. e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger, aprovado na sessão extraordinária de 26 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões, de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

4 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1957, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores (projeto aprovado em 1.ª discussão, com emendas, na 2.ª sessão extraordinária de 26 do mês em curso), tendo Parecer da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 32 minutos).

ATA DA 98ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, EM 29 DE JULHO DE 1957.**PRESIDENCIA DO SR. LIMA TELHEIRA**

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vinício Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Melo. — Álvaro Adolpho. — Remy Archer. — Alfredo Duailibe. — Assis Chateaubriand. — Waldemar Santos. — Mathias Olympio. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Carlos Saboya. — Kerginaldo Cavalcanti. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Abelardo Jurema. — Novais Filho. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Lima Telheira. — Carlos Lindenberg. — Ari Viana. — Lutherboch Nunes. — Tarciso Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Lineu Prestes. — Lino de Mattos. — Moura Andrade. — Frederico Nunes. — Mario Mattos. — João Villasboas. — Filinto Muller. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Rodrigo

Lobo. — Daniel Krieger. — Lameira Bitencourt.
(46).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença anexa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º lê o seguinte.

Expediente

Comissão de Redação

Parecer n. 691, de 1957

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1957.

Relator: Senador Gaspar Velloso. A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 29, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Por uma omissão, deixam de figurar, na emenda n.º 3, 58 (cinquenta e oito) Terceiros Sargentos. A Comissão, entretanto, nada pôde fazer, de vez que o texto reproduzido foi o que o Plenário aprovou.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1957. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Abelardo Jurema.

ANEXO AO PARECER N.º 691, DE 1957

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1957, que cria, na Polícia Militar do Distrito Federal, o Quadro de Subtenentes, aumenta o efetivo do de motoristas e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Do art. 1.º (Emenda n.º 3)

Onde se diz:

“... 49 (quarenta e nove) Subtenentes.”

Diga-se:

“... 55 (cinquenta e cinco) Subtenentes.”

EMENDA N.º 2

Do art. 2.º (Emenda n.º 4)

Suprima-se o parágrafo único deste artigo.

EMENDA N.º 3

Do art. 7.º (Emenda n.º 1-C)

Onde se diz:

“O efetivo de motoristas da 1.ª Seção (Transporte) da 1.ª Companhia do Corpo de Serviços Auxiliares é aumentado de 20 (vinte) Primeiros Sargentos, 38 (trinta e oito) Segundos Sargentos, 58 (cinquenta e oito) Terceiros Sargentos e 60 (sessenta) Cabos motoristas.”

Diga-se:

“O efetivo de motoristas da 1.ª Seção (Transporte) da 1.ª Companhia do Batalhão de Serviço é aumentado de 20 (vinte) Primeiros Sargentos, 38 (trinta e oito) Segundos Sargentos e 60 (sessenta) Cabos motoristas.”

2) Onde se diz:

“... cujos vencimentos corresponderão, respectivamente, às referências 22, 21, 20 e 19 da letra d do artigo 11, da Lei n.º 432, de 15 de novembro de 1948, combinado com o § 1.º, do art. 1.º, da Lei n.º 1.937, de 10 de agosto de 1953, com as vantagens que lhes são conferidas pela Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951.”

Diga-se:

“Parágrafo único. Aos postos de que trata este artigo, corresponderão os vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor.”

EMENDA N.º 4

Do art. 9.º (Emenda n.º 6)

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 5

Do art. 10 (Emenda n.º 2-C)

Onde se diz:

“... até a importância de Cr\$ 2.744.280 00 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta cruzeiros).”

Diga-se:

“... até a importância de Cr\$ 10.969.533 00 (dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros).”

Parecer n. 692, de 1957

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1957.

Relator: Sr. Gaspar Velloso. A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 1, de 1957, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1957. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Abelardo Jurema.

ANEXO AO PARECER N.º 692, DE 1957

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1957, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Serão aposentados com remuneração integral, quando contarem 30 (trinta) anos de serviço, os jornalistas profissionais que trabalhem em empresas jornalísticas, observada para aqueles e estas, a classificação estabelecida nesta lei.

Art. 2.º Considera-se jornalista profissional aquele cuja função remunerada e habitual compreenda a busca ou documentação de informações, inclusive fotograficamente, a redação de matéria a ser publicada, contenha ou não comentários a revisão da matéria quando já composta tipograficamente, a ilustração por desenho ou outro meio do que for publicado, a recepção radiotelegráfica e telefônica de noticiário nas redações de empresas jornalísticas a organização e conservação cultural e técnica do arquivo redatorial, bem como a organização, orientação e direção de todos esses trabalhos e serviços.

Art. 3.º Para os fins desta lei, as funções desempenhadas pelos jornalistas profissionais ficam assim classificadas:

1) Funções permanentes: redator, repórter, revisor, ilustrador ou desenhista, a dos repórteres fotográficos, a dos radiotelegrafistas e telefonistas e as dos arquivistas e bibliotecários.

2) Funções em comissão: diretor, redator-chefe, secretário, subsecretários e chefes de serviço geral.

Parágrafo único. Entende-se por chefia de serviço a de grupo de redatores, a de grupo de repórteres, a dos revisores, a dos ilustradores e desenhistas, a dos repórteres fotográficos, a dos radiotelegrafistas e telefonistas e as dos arquivistas e bibliotecários.

Art. 4.º Além das funções especificadas no artigo anterior e que correspondem à própria denominação, considera-se:

a) redator, aquele que tem o encargo de redigir matéria, contenha ou não apreciações ou comentários ou de traduzi-la;

b) repórter, aquele que tem o encargo de colher notícias ou informações e redigi-la;

c) diagramador, aquele que, por incumbência da redação, intervém na paginação do jornal, dando-lhe feição artística e estética;

d) repórter fotográfico, aquele que ilustra a reportagem noticiosa com a documentação fotográfica por ele colhida.

Art. 5.º Os jornalistas já classificados nas categorias de redator auxiliar e de noticiário, na de repórter de setor e na de repórter auxiliar pelo Decreto-lei n.º 7.037, de 10 de novembro de 1944, passam com a vigência desta lei, os das duas primeiras categorias citadas para a de redator e os da terceira e quarta categorias restantes para a de repórter.

Art. 6.º Os revisores e os conferentes passam a constituir a categoria única dos revisores.

Parágrafo único. Os suplentes de revisor ou de conferente passam, para todos os efeitos, a ser revisores.

Art. 7.º Serão para todos os efeitos legais empregados da empresa e com direito a enquadramento nesta lei, todos os que a ela prestam serviços jornalísticos de modo efetivo.

Art. 8.º Consideram-se empresas jornalísticas aquelas cujas atividades consistam na edição de jornais, revistas, boletins periódicos ou na distribuição de noticiário.

§ Para os efeitos desta lei, equiparam-se às empresas jornalísticas as seções ou serviços de outras empresas ou entidades privadas, nas quais se exercem as atividades mencionadas neste artigo, bem como as de radiodifusão e as de propaganda comercial em suas seções destinadas à redação de notícias, comentários ou publicidade.

§ 2.º O disposto neste artigo, com o parágrafo anterior, abrange todos os serviços jornalísticos, sejam eles falados, escritos ou transmitidos por imagem.

Art. 9.º Não terão direito aos benefícios estabelecidos por esta lei, os jornalistas profissionais reconhecidos e classificados como tais, nos artigos anteriores, que não sejam registrados no Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, estendendo-se, porém, aos redatores e repórteres auxiliares a Agência Nacional de jornais e revistas paracetatais, de autorizadas e de fundações oficiais, desde que registrados no mesmo Serviço de Identificação Profissional a vantagem do art. 1.º.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 693, de 1957

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957.

Relator: Sr. Abelardo Jurema.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 29 de julho de 1957. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Abelardo Jurema, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER N.º 693, DE 1957

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 9, DE 1957

Determina o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e a IBM World Trade Corporation.

Art. 1.º É determinado o registro do termo de contrato celebrado a 12

de agosto de 1955 entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho — e a IBM World Trade Corporation para locação do serviço de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, conforme publicação no “Diário Oficial”, de 19 do mesmo mês e ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Freitas Cavalcanti.

E’ lido e aprovado o seguinte

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final cuja publicação foi dispensada. Consta do Parecer n.º 691, já lido.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação a redação final. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados. Designo, de conformidade com o Regimento Comum, o nobre Senador Caiado de Castro para acompanhar, na Câmara dos Srs. Deputados, o estudo das emendas do Senado.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA:

(Não foi revisto pelo orador) — Nho. Presidente, Srs. Senadores, incumbiu-me o nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, da honrosa missão de falar em nome de nossa Bancada, para nos congratularmos com o popularíssimo vespertino O Globo, jornal do povo carioca, pela passagem de mais um ano de existência.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Pediria a V. Ex.ª incluísse na sua brilhante oração a homenagem da representação do Distrito Federal, nesta Casa ao O Globo...

O Sr. Alencastro Guimarães — Da bancada do Distrito Federal, diz V. Ex.ª com razão.

O Sr. Gilberto Marinho — Ao O Globo, essa grande tribuna do pensamento democrático brasileiro, cujos ensinamentos, oportunos, equilibrados e serenos, sempre inspirados no bem comum e nos supremos interesses materiais e morais da Pátria, jamais faltaram ao povo carioca, nos lances decisivos da vida política e social da Nação. Nas pessoas de seus ilustres dirigentes, saudamos a quantos mourejaram na redação e nas oficinas, muitas vezes anônimos, mas igualmente indispensáveis à grandeza do jornal.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço a intervenção simpática do nobre Senador Gilberto Marinho, coadjuvado pelo nobre Senador Alencastro Guimarães.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Associo-me em nome do Partido Republicano, às homenagens prestadas a O Globo. Prestando essa homenagem

reconhecemos em O Globo poderosa alavanca do desenvolvimento cultural da nossa terra e, ao mesmo tempo, o invencível baluarte das instituições democráticas.

O Sr. Gilberto Marinho — Muito bem!

O SR. ABELARDO JUREMA — Vê-se, Sr. Presidente, e Senhores Senadores, pelo apelo oportuno do nobre Senador Ezequias da Rocha, representante do povo açoriano nesta Casa, ao falar em nome do Partido Republicano que O Globo, como diz, é patrimônio do povo carioca; é, sem dúvida, uma folha de repercussão nacional.

O Sr. Novas Filho — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouço sempre V. Ex.ª com muito prazer.

O Sr. Novas Filho — Associe-me a homenagem que V. Ex.ª está rendendo, com tão alto espírito de justiça, a O Globo o Partido Libertador, mesmo porque vou além. Esse vespertino não é apenas o porta-voz do povo carioca, mas o intérprete autêntico das aspirações de todo o Brasil.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço a manifestação do nobre Senador Novas Filho, representante do glorioso povo pernambucano, no Senado e Membro do Partido Liberal. Diz bem S. Ex.ª que O Globo não é apenas o porta-voz do povo, das aspirações do pensamento dos cariocas. Disse eu que O Globo é patrimônio do povo do Distrito Federal e, sem dúvida, aceito a interpretação do nobre Senador Novas Filho, para acrescentar que é porta-voz das mais legítimas aspirações da opinião pública nacional naquele sentido do desenvolvimento do País, naquele sentido de formação sã da opinião nacional em busca de nossa grandeza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, jornais da estirpe de O Globo na forma e no conteúdo; jornal que circula em todas as mãos, numa cidade que representa o cerne de nossa nacionalidade; jornal que o povo se habituou a ler, diariamente, para formar conceitos a respeito dos homens, dos fatos e acontecimentos. Jornal hoje ampliado pela força de sua emissora e, posteriormente, projetado pela força de canal de televisão, sem dúvida a que fez jus pela expressão do seu conteúdo material, moral e cultural, é o O Globo um vespertino que bem merece as homenagens desta Casa na data em que todos seus servidores, como diz bem o nobre Senador Gilberto Marinho, dos mais anônimos aos mais graduados, se harmonizam e confraternizam para olhar o passado com orgulho e embevecimento e ver o futuro com esperança.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Aceito o aparte de V. Ex.ª com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — A síntese feliz, que faz V. Ex.ª da existência do vespertino prestigioso e da penetração de O Globo, diz bem que se trata de um órgão de imprensa com projeção nacional e, portanto, patrimônio do próprio povo brasileiro. Permitto-me incluir na brilhante oração de V. Ex.ª este aparte como homenagem ao O Globo, da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, que no ensejo de mais um aniversário da sua fundação, o faz através de minha palavra, por designação do seu nobre Líder Senador Cunha Mello.

O SR. ABELARDO JUREMA — A participação do nobre Senador Cunha Mello, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, através da palavra não menos brilhante do digno representante do Amazonas Senador Vivaldo Lima, vem corroborar, vem completar as manifestações do Se-

nado já hoje iniciadas pela palavra fulgurante do ilustre Senador Daniel Krieger que, em nome da Bancada da União Democrática Nacional, em seu nome, e do povo gaúcho, ressaltou a especial significação desse aniversário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa nota de hoje, sobre o acontecimento, O Globo define bem a sua orientação quando diz que:

"Não falaremos, se Deus quiser, a essa missão de cooperar para o bem comum, contrários irremissivelmente aos que fazem o tráfico da população à custa das massas, cada dia mais sacrificadas. Com a paixão construtiva, numa era em que a demagogia parece inundar todos os campos da política, este jornal tem e terá suas colunas invariavelmente abertas ao debate de todos os problemas do País, ao encontro das melhores soluções, à crítica de todos os atos do Poder Público. Livres de quaisquer peias, continuaremos usando o direito de censurar o que seja nefasto, ao Brasil, assim como não economizaremos louvores às boas obras, ainda quando vindas das forças que sempre temos combatido."

Sr. Presidente, Senhores Senadores, essas palavras casam-se perfeitamente quando, na edição de quarta-feira última, em primeira página, sob o título "Para os que duvidam do Brasil", O Globo, que é um órgão que fiscaliza os atos do governo, que critica, que atua na vanguarda de uma oposição não sistemática, mas construtiva, ao salientar a exposição de motores e da indústria automobilística brasileira, verdadeiro convite a se ver o Brasil do futuro, diz:

"A exposição da indústria automobilística ora aberta à visitação pública constitui uma vitória da política oficial em matéria de estímulo ao desenvolvimento econômico."

Trata-se, como bem assinalou o Ministro da Viação, de uma inteligente conjugação da iniciativa privada com a ação estatal."

E sai o O Globo dessa linha de conduta, para concluir:

"E de justiça salientar, nesta oportunidade, a ação do atual Ministro Lúcio Meira, que, à frente do Grupo Executivo da Indústria Automobilística, soube definir o programa em plena execução. Foram muitas as dificuldades e as incompreensões a vencer. Ainda hoje, não obstante a evidência do êxito, perduram certas reservas."

Isso não impediu que o esforço empreendido prosseguisse e chegasse ao ponto atual, onde a vitória deixou de ser possibilidade, para transformar-se em realidade marcante. Gostaríamos, inclusive, que muitos dos que duvidam da capacidade de realização dos brasileiros, e põem em dúvida a pujança da nossa indústria, fossem à Exposição para sentir, na linguagem eloquente dos fatos, como são descabidas tais dúvidas e como temos o direito de esperar da ação bem orientada dos brasileiros."

Sr. Presidente, Senhores Senadores, esses dois editoriais mostram bem a linha traçada pelo O Globo, refletindo o que sentem os homens que esperam um Brasil melhor no amanhã. Por isso repito as palavras há pouco proclamadas: os que fazem O Globo, desde os modestos artífices de suas oficinas a seus Diretores, podem olhar para o passado com orgulho e embevecimento, e olhar para o futuro, confiando, sem dúvida nessa opinião pública, forjada por vários e dos mais brilhantes veículos do pensamento brasileiro, entre os quais O Globo, com justiça, é um dos luminares das maiores forças do nosso pensamento, sempre orientado e dirigido no sentido da construção do bem comum.

Congratulo-me com os atuais Diretores de O Globo, evocando o nome do seu fundador, Irineu Marinho;

congratulo-me com seus servidores, dos mais modestos aos mais categorizados; congratulo-me com o povo carioca, por esse acontecimento que diz bem do grande, do imenso patrimônio moral e cultural que representa O Globo na fisionomia política, moral e social da Cidade Maravilhosa — o Distrito Federal. (Muito bem; muito bem, Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957, que dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento número 284, de 1957, do Senhor Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia e de Finanças, favoráveis com as emendas que oferecem; e das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a vozes as emendas com pareceres favoráveis.

São as seguintes: 3-C, 6-C, 7-C, 15-C, 16-C, 17-C, 18-C, 19-C, 20-C, 21-C, 22-C, 23-C, 25-C, 26-C, 30-C, 31-C, 38-C, 42-C, 44-C, 48-C, 56-C, 57-C, 58-C, 59-C, 63-C, a 101-C, 139-C, e 318-C.

Sobre a mesa vários requerimentos de destaque que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

Requerimento n. 311, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — Ary Vianna, Onofre Gomes.

Requerimento n. 312, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 2-C ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — Daniel Krieger.

Requerimento n. 313, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 82-C ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — Lima Teixeira.

Requerimento n. 314, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 88-C ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — Lima Teixeira.

Requerimento n. 315, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 101-C ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — Lima Teixeira.

O SR. CARLOS SABOIA:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, no avulso distribuído, a Emenda n.º 163, consta com parecer contrário da Comissão de Economia e favorável, com subemenda, da Comissão de Finanças.

Sucede que essa emenda foi aprovada em ambas as Comissões, tendo recebido, na de Finanças, por sugestão do Senador Lameira Bittencourt, subemenda que lhe acrescenta um parágrafo.

Pego à Mesa que faça a devida retificação, incluindo a emenda entre as que tiveram pareceres favoráveis. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à solicitação do nobre Senador, a Mesa separará a emenda, para posterior verificação.

Em votação o grupo de emendas com pareceres favoráveis, salvo os destaques concedidos às emendas números 21-C, 48-C, 82-C, 88-C, e 101-C.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas que têm parecer favorável queiram permanecer sentados.

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

N.º 3-C

CAPÍTULO 25

2.508 — Gliz, etc. de 20% para 40%.

Justificação

A indústria extrativa do carbonato de cálcio natural necessita de proteção. E entendemos que será melhor para o próprio fisco uma equivalência de taxa idêntica àquela prevista na alínea 007 — no capítulo 28, isto é, carbonato de cálcio.

N.º 6-C

CAPÍTULO 29

Nossa proposta.

2.901 — 034 — Benzeno de 30% para 10%.

2.902-045 — Diclorobenzeno de 40% para 30%.

050 — Monoclorobenzeno de 40% para 30%.

053 — Triclorobenzeno de 40% para 30%.

2.904-010 — Alcool Heptílico de 30% para 10%.

017 — Alcool octílico de 30% para 10%.

2.922-026 — Acido Adípico de 30% para 10%.

2.922-034 — Hexametileno-diamina de 30% para 10%.

N.º 7-C

2.923-031 — Onde se lê acetil fenetidina (fenacetina).

Leia-se: Acetil salicilato de metanamina (hexapirina).

N.º 14-C

O item 55-03 passa a ter a seguinte redação:

55-03 — Resíduo de algodão, inclusive estopa — 60%.

N.º 15-C

Capítulo 33

39-01-011 — Resina poliamicida em solução de 50% para 30%.

39-02-012 — Resina poliamicida em pó, grumos, de 50% para 30%.

N.º 16-C

Capítulo 39

3901-005 — Ureia, melamina ou qualquer outro de 30% para 60%.

N.º 17-C

Seção VI
Capítulo 38

Item n.º 38-14 — Fluxo e preparação auxiliar para soldagem de metal, de 25% para 30%.

N.º 18-C

Capítulo 89

89-01 a 89-15
Ficam reduzidas para 2% (dois por cento) todas as alíquotas do capítulo 89 exclusive as do item 89-14 que ficam mantidas com 100%.

Suprima-se a nota 194 des. e capítulo.

N.º 19-C

Itens: 45-01-001

45-01-002

Onde se lê: 15%

Leia-se: 10%.

N.º 20-C

Item 45-01-002.

Onde se lê: "em pó, farelo, serragem ou raspa".

Leia-se: "em pó, farelo, serragem, grânulo, raspa ou semelhante".

N.º 22-C

Capítulo 69

Onde se lê:

69-02 — Ladrilho, laje, tijolo e qualquer outra peça de refratário, de qualquer feitio.

Diga-se:

69-02 — Ladrilho, laje, tijolo e qualquer outra peça de refratário, de qualquer feitio, inclusive os respectivos cimentos, granulados e plásticos inorgânicos refratários.

N.º 30-C

Inclua-se o seguinte:

Capítulo 81 — Outros metais comuns

ITEM	MERCADORIA	ALÍQUOTA
81-04	Manganês:	
001	em bruto	40%
002	trabalhado: filamento, fio, fita, folha, haste, pastilha e plaqueta	60%
003	em qualquer obra	80%
81-05	Cromo:	
001	em bruto	40%
002	trabalhado: filamento, fio, fita, folha, haste, fio, pastilha e plaqueta	60%
003	em qualquer obra	80%
81-06	Qualquer outro metal comum:	
001	em bruto	10%
002	trabalhado: filamento, fio, fita, folha, haste, pastilha e plaqueta	20%
003	em qualquer obra	30%

NOTA 169 — No item 81-06 está compreendido somente metal empregado em metalurgia: antimônio, bismuto, cádmio, cobalto, gálio, germânio, índio, nióbio (columbio), rênio, titânio, tório, urânio, vanádio e zircônio.

N.º 31-C

CAPÍTULO 84

84-33 — Transportador mecânico de ação contínua, de cacamba, de correia, de raqueta ou qualquer outro, com ou sem dispositivo de agitação ou vibração.

Onde se diz 30%

Diga-se 60%

N.º 38-C

Capítulo 84

84-38-002 — Descaroçadora e deslindadeira de algodão e semelhante.

Onde se diz 20%, diga-se 60%.

N.º 42-C

Capítulo 84

Item 84-41.

Onde se lê: Prensa para embala-

N.º 23-C

Capítulo 69

Onde se lê:

69-04 — Tijolo para construção

— 80%.

Diga-se:

69-04 — Tijolos para construção — 100%.

N.º 24-C

Onde se lê:

69-02-001 — Aluminoso ou silício aluminoso — 60%.

Diga-se:

69-02-001 — Aluminoso ou silício aluminoso, inclusive isolante ou anti-ácido — 60%.

N.º 25-C

Capítulo 69

Onde se lê:

69-02-007 — Laje, placa, tijolo e peças semelhantes de silimanita, carbureto de silício, de carbono, de óxidos puros fundidos, peças eletrofundidas do tipo "Corhart" para alto forno ou forno para cerâmica — 20%.

Diga-se:

69-02-007 — Laje, placa, tijolo e peças semelhantes de silimanita, carbureto de silício, de carbono, de óxidos puros fundidos, peças eletrofundidas do tipo "Corhart" — 20%.

N.º 26-C

Capítulo 25

Onde se lê:

25-23-001 — Cimento.

Aluminoso — 30%.

Diga-se:

25-23-001 — Cimento:

Hidráulico aluminoso — 10%.

dispensados de missão de caráter permanente exercida, em terra, por mais de seis meses; assim como aqueles pertencentes aos funcionários acima mencionados que faleceram no exercício das respectivas funções no exterior.

Parágrafo Único. Os veículos automotores assim introduzidos pagarão os impostos estipulados na presente Lei se vendidos antes de decorridos 12 meses desde a data do desembarque alfandegário do veículo no país.

N.º 56-C

"Dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas, e dá outras providências".

Inclua-se onde couber:

33-01-029 — Óleo essencial ou volátil, sólido ou líquido, destilado ou não: resinóide: — de menta piperita — 30 %.

N.º 57-C

Capítulo 33

Item 3301: — 020 — onde se lê: — de hortelã pimenta; leia-se: — de menta arvensis — 50 %.

N.º 58-C

Ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 141, de 1957

Ao art. 17, alínea "g"

Substitua-se as palavras 10 kg. — (dez quilogramas) pelas seguintes: — 50 kg. (cinquenta quilogramas).

Justificação

A emenda tem por fim restabelecer a situação vigente. — Senador João Villasboas.

Subemenda

Parecer:

Parece-me excessivo 50 quilos; permito-me sugerir, de 10 para 30 quilos.

N.º 59-C

Capítulo 38

38-19 — qualquer preparação, produtos químicos, da indústria química, n. e. — 012 — Pirômetro resistivo — 25 %.

N.º 63-C

Suprima-se a letra "f" do parágrafo primeiro do art. 50.

N.º 64-C

Substitua-se a atual redação do artigo 19 pela seguinte:

"Receberá tratamento idêntico ao previsto no artigo anterior, o brasileiro removido ou dispensado do cargo ou função pública, de caráter permanente, exercida, no exterior, por mais de 6 (seis) meses".

N.º 65-C

Redija-se da seguinte forma o artigo 38.

"Fica abolida, a partir de 1.º de janeiro de 1958, a fatura consular, aplicando-se à fatura comercial, no que couber, o regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1953".

N.º 66-C

Suprima-se, no parágrafo único do art. 52, as expressões: "com instrução de grau superior".

N.º 67-C

Acrescentar no inciso I, do § 1.º, do artigo 51, as expressões:

"quando não envolvam, direta ou indiretamente, cobertura ou financiamento de importações".

N.º 68-C

No parágrafo único, do art. 32, onde se lê: "Conselho", leia-se: "Ministro da Fazenda".

N.º 69-C

Suprima-se na letra "a", in fine, do art. 17, as palavras "ou profissional".

N.º 70-C

Substitua-se a atual redação do parágrafo 3.º do artigo 6.º pela seguinte:

"N.º falta de decisão dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, será aceito, provisoriamente, o valor declarado pelo importador, para efeito de desembaraço da mercadoria mediante fiança ou depósito da diferença exigida, obedecido o disposto no art. 14, e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 607, de 10 de agosto de 1938".

N.º 71-C

No § 2.º do artigo 31, in fine, substitua-se as expressões: "não superior a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzetas) mensais";

N.º 72-C

No artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 56, substitua-se, no inciso V, a expressão "funcionários" por "servidores públicos civis e militares".

N.º 73-C

Acrescente-se onde couber, o seguinte artigo:

"A designação dos membros das Comissões de Tarifa das Alfândegas será feita pelos respectivos Inspectores e submetida à aprovação do Diretor das Rendas Aduaneiras".

N.º 74-C

Acrescente-se ao artigo 73, letra d, in fine, o seguinte:

"desde que tenha sido embarcada antes da data de vigência da presente lei".

N.º 75-C

Capítulo 90

9012 — 001

Lixodobra:

001 — para filmes de 8mm, inclusive, de largura, mudo ou sonoro — 50%.

002 — para film de 16mm, inclusive, de largura, mudo ou sonoro — 30%.

003 — qualquer outro componente ou acessório — 50%.

N.º 76-C

Substitua-se a atual redação do parágrafo 3.º do artigo 6.º pela seguinte:

"Na falta de decisão dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, será aceito, provisoriamente, o valor declarado pelo importador, para efeito de desembaraço da mercadoria, mediante fiança ou depósito da diferença exigida, obedecido o disposto no art. 14, e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 607, de 10 de agosto de 1938".

N.º 77-C

De-se ao art. 59 a seguinte redação: Art. 59 — De acordo com a letra d, § 3.º, artigo 48, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. fará realizar licitações específicas para automóveis de passageiros, de peso até 1.600 quilos e valor FOB não superior a US\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos dólares) ou equivalente em outra moeda, nos limites mínimos de US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares) no primeiro ano e US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares) no segundo ano, ou equivalente em outras moedas, mediante licitações mensais e dentro de verbas fixadas no orçamento de câmbio a que se refere o artigo 12 da Lei n.º 1.807, de 7 de janeiro de 1953.

§ 1.º — O preço a que se refere este artigo será o do veículo montado, atendido o que dispõe o parágrafo único do artigo 5.º.

§ 2.º — As importações de que trata este artigo poderão também ser feitas por fabricantes ou montadores daqueles veículos, desde que os carros venham completamente desmontados (CKD) e com as omissões em peso indicadas no § 3.º deste artigo.

§ 3.º — Aos fabricantes e montadores, se valerem do disposto no parágrafo anterior, serão concedidas reduções no valor do imposto de importação, proporcionalmente às omissões em peso de acordo com a seguinte tabela:

Omissões em peso

15% (quinze por cento).
25% (vinte e cinco por cento).
35% (trinta e cinco por cento).
45% (quarenta e cinco por cento).
(mais de 45% (quarenta e cinco por cento)).

Redução no Imposto de Importação
40% (quarenta por cento).
60% (sessenta por cento).
70% (setenta por cento).
80% (oitenta por cento).
90% (noventa por cento).

§ 4.º — Para fins aduaneiros, o valor do veículo desmontado, com as reduções em peso de que trata o parágrafo anterior, será determinado pelo Conselho de Política Aduaneira, de acordo com o disposto na letra d do artigo 22.

§ 5.º — Para gozar os benefícios de que tratam os parágrafos 2.º e 3.º deste artigo, os fabricantes ou montadores deverão submeter ao Ministério da Viação o seu plano de fabricação ou montagem.

§ 6.º — Os automóveis importados e montados na forma dos parágrafos 2.º e 3.º deste artigo, não poderão ser vendidos com margem de lucro superior a 18% (dezoito por cento) para o montador e 18% (dezoito por cento) para o revendedor, sob pena de perda das vantagens decorrentes deste mesmo artigo.

§ 7.º — Para obtenção das reduções no imposto de importação, previstas no parágrafo 3.º deste artigo, o fabricante ou montado, fará, perante o Ministério da Viação, a comprovação de compra das peças ou partes de fabricação nacional, correspondentes às omissões.

§ 8.º — O custo da unidade monetária estrangeira, para as importações a que se refere este artigo, não poderá ser inferior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dólar americano ou equivalente em outras moedas.

N.º 78-C

Intercala-se, no parágrafo único do art. 49, depois de "Conselho de Política Aduaneira", as expressões: "obtido o disposto no art. 27".

N.º 79-C

Substitua-se pela seguinte a atual redação do art. 42:

"Excetuada a hipótese de depósito ou fiança, previstos no parágrafo 3.º do art. 6.º ou para garantia de entrada em recurso fiscal, só haverá desembaraço aduaneiro com suspensão temporária do pagamento do imposto devido, mediante termo de responsabilidade, nos casos previstos por esta lei e mais o seguinte:

a) franquias temporárias;

b) pelo prazo máximo de um ano a importação de determinado equipamento ou conjunto de equipamentos sem similar nacional e considerados de interesse para o desenvolvimento econômico do país, quando objeto de projeto de lei enviado ao Congresso Nacional, com mensagem do Poder Executivo".

N.º 80-C

No parágrafo 2.º do art. 38, acrescente-se, depois de "essencial ao desembaraço aduaneiro", as expressões

"sob pena de pagamento de multa equivalente a 20% do valor da mercadoria".

N.º 81-C

Acrescente-se ao artigo 7.º, da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 56 desta Lei, o seguinte parágrafo:

"As pessoas que se beneficiarem da concessão dos incisos IV e V só poderão gozar de igual benefício depois de transcorrido o prazo de 3 (três) anos."

N.º 83-C

Suprimam-se os artigos 71 e seus parágrafos.

N.º 84-C

Acrescente-se ao art.º 62 mais o seguinte inciso:

"III — atualizar e consolidar as disposições da legislação aduaneira não revogadas por esta Lei."

N.º 85-C

Substitua-se o parágrafo 2.º do artigo 62 pelo seguinte:

"Ficam revogadas as isenções concedidas pelo Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938 e leis posteriores, ressalvadas, no que não contrariar esta Lei, as que beneficiarem, especifica e expressamente, determinadas entidades, empresas ou pessoas."

N.º 86-C

Substitua-se pela seguinte a atual redação do artigo 52:

"As operações a que se referem os parágrafos primeiros dos artigos 50, 51 e 58, serão realizadas de conformidade com critérios estabelecidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ou por deliberação específica do próprio Conselho e dependerão, para serem executadas, de prévia publicação no 'Diário Oficial', da qual constará:

- I — natureza da operação;
- II — nome do beneficiário;
- III — valor da operação em moeda estrangeira;
- IV — taxa de câmbio concedida;
- V — diferença entre o valor da operação à taxa cambial oferecida e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral ou do mercado livre, conforme o caso;
- VI — valor em moeda estrangeira, da produção nacional e o montante, em cruzeiros, do subsídio, na hipótese do artigo 58."

N.º 87-C

Redija-se da seguinte forma o artigo 29:

"O Presidente do Conselho de Política Aduaneira e os membros a que se refere a letra b do artigo 24, perceberão Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) como gratificação de presença e os membros a que se referem as letras c, d, e e f do mesmo artigo, a gratificação de presença de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por sessão realizada, até o máximo de 12 (doze) sessões por mês."

N.º 89-C

Redija-se da seguinte forma o artigo 38:

"Fica abolida, a partir de 1.º de janeiro de 1958, a fatura consular, aplicando-se à fatura comercial, no que couber, o regulamento aprovado pelo decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933, revogado o regime de multas previsto no referido projeto."

N.º 90-C

Dê-se ao art. 59 a seguinte redação:

Art. 59. De acordo com a letra a, § 3.º, artigo 48, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. fará reali-

zar licitações específicas para automóveis de passageiros, de peso até 1.600 quilos e valor FOB não superior a US\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos dólares) ou equivalente em outra moeda, nos limites mínimos de US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares) no primeiro ano e US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares) no segundo ano, ou equivalente em outras moedas, mediante leilões mensais e dentro de verbas fixadas no orçamento de câmbio a que se refere o artigo 12 da Lei n.º 1.807, de 7 de janeiro de 1953.

§ 1.º O preço a que se refere este artigo será o do veículo montado,

Omissões em peso

15% (quinze por cento)
25% (vinte e cinco)
35% (trinta e cinco)
45% (quarenta e cinco)
mais de 45% (quarenta e cinco)

Redução no imposto de importação

40% (quarenta por cento)
60% (sessenta por cento)
70% (setenta por cento)
80% (oitenta por cento)
90% (noventa por cento)

§ 4.º Para fins aduaneiros, o valor do veículo desmontado, com as reduções em peso de que trata o parágrafo anterior, será determinado pelo Conselho de Política Aduaneira, de acordo com o disposto na letra d do artigo 22.

§ 5.º Para gozar os benefícios de que tratam os parágrafos 2.º e 3.º deste artigo, os fabricantes ou montadores deverão submeter ao Ministério da Viação o seu plano de fabricação ou montagem.

§ 6.º Os automóveis importados e montados na forma dos parágrafos 2.º e 3.º deste artigo, não poderão ser vendidos com margem de lucro superior a 18% (dezoito por cento) para o montador, e 18% (dezoito por cento) para o revendedor sob pena de perda das vantagens decorrentes deste mesmo artigo.

§ 7.º Para obtenção das reduções no imposto de importação, previstas no parágrafo 3.º deste artigo, o fabricante ou montador fará, perante o Ministério da Viação, a comprovação de compra das peças ou partes de fabricação nacional, correspondentes às omissões.

§ 8.º — O custo da unidade monetária estrangeira, para as importações a que se refere este artigo, não poderá ser inferior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dólar americano ou equivalente em outras moedas.

N.º 91-C

Substitua-se pela seguinte a atual redação do artigo 52:

"As operações a que se referem os parágrafos primeiros dos artigos 50, 51 e 58 serão realizadas de conformidade com critérios estabelecidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ou por deliberação específica do próprio Conselho e dependerão, para serem executadas, de prévia publicação no 'Diário Oficial', da qual constará:

- I — Natureza da operação;
- II — nome do beneficiário;
- III — valor da operação em moeda estrangeira;
- IV — taxa de câmbio concedida;
- V — diferença entre o valor da operação à taxa cambial favorecida e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral ou do mercado livre, conforme o caso;
- VI — valor, em moeda estrangeira, da produção nacional e o montante, em cruzeiros, do subsídio, na hipótese do artigo 58."

N.º 92-C

Redija-se da seguinte forma o artigo 29:

"O Presidente do Conselho de Política Aduaneira e os membros a que se refere a letra b do artigo 24, perceberão Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) como gratificação de presença e os membros a que se referem as letras c, d e e, do mesmo artigo,

atendido o que dispõe o parágrafo único do artigo 5.º.

§ 2.º As importações de que trata este artigo poderão também ser feitas por fabricantes ou montadores daqueles veículos, desde que os carros venham completamente desmontados (CKD) e com as omissões em peso indicadas no § 3.º deste artigo.

§ 3.º Aos fabricantes e montadores, que se valerem do disposto no parágrafo anterior, serão concedidas reduções no valor do imposto de importação, proporcionalmente às omissões em peso de acordo com a seguinte tabela:

a gratificação de presença de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por sessão realizada, até o máximo de 12 (doze) sessões por mês.

N.º 93-C

Acrescente-se ao artigo 62 mais o seguinte inciso:

"III — atualizar e consolidar as disposições da legislação aduaneira não revogada por esta Lei."

N.º 94-C

Alí artigo 71, § 1.º

Onde se lê: quinze dias
Diga-se: trinta dias

N.º 95-C

Acrescente-se ao artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 56 desta Lei, o seguinte parágrafo:

"As pessoas que se beneficiarem da concessão dos incisos IV e V só poderão gozar de igual benefício depois de transcorrido o prazo de 3 (três) anos."

N.º 96-C

No parágrafo 2.º do artigo 38, acrescente-se, depois de "essencial ao desembaraço aduaneiro", as expressões "sob pena de pagamento de multa equivalente a 20% do valor da mercadoria"; sem prejuízo de outras qualidades cominadas em lei.

N.º 97-C

Substitua-se pela seguinte a atual redação do artigo 42:

"Excetuada a hipótese de depósito ou fiança, previstos no parágrafo 3.º do artigo 6.º ou para garantia de entrada em recurso fiscal, só haverá desembaraço aduaneiro com suspensão temporária do pagamento do imposto devido, mediante termo de responsabilidade, nos casos previstos por esta lei e mais os seguintes:

- a) franquias temporárias;
- b) pelo prazo máximo de um ano, a importação de determinado equipamento ou conjunto de equipamentos, sem similar nacional e considerados de interesse para o desenvolvimento econômico do País, quando objeto de projeto de lei enviado ao Congresso Nacional com mensagem do Poder Executivo".

N.º 98-C

Intercala-se, no parágrafo único do artigo 49, depois de "Conselho de Política Aduaneira", as expressões: "obtido o disposto no art. 27".

N.º 99-C

Alí parágrafo 1.º do art. 4.º, acrescente-se:

"ou de recusa, ou incapacidade de fornecimento dentro do prazo e a preço c/ não superior ao do similar estrangeiro, acrescido do imposto de importação"

N.º 100-C

Emenda à nota 162, do projeto de Lei da Câmara, n.º 141-57, logo após "CPA"

Acrescente-se:
"de dispensa ou"

N.º 139

Ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1957.

Ao artigo 50, § 3.º

Onde se diz: "...para os jornais cujo peso atual";

Diga-se: "...para os jornais e revistas cujo peso atual".

N.º 318

Capítulo 85

85-01 — Motores elétricos, com ou sem condensador de partida, com ou sem redutor, multiplicador ou variador de velocidades, elétricos ou não: (01) — até 3.000 kg. — 100% (02) — de mais de 3.000 kg — 50%

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas com pareceres contrários.

O SR. CARLOS SABOIA:

(Pela Ordem — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente tendo a Emenda n.º 163 recebido parecer favorável da Comissão de Finanças, havendo, apenas, erro de publicação no avulso distribuído no Plenário, pergunto a V. Ex.ª, se foi também aprovada com as que tinham parecer favorável das duas Comissões. Se não, a razão por que não o foi. Assim desejo saber, porque comuniquei a V. Ex.ª, no que fui ratificado pelo nobre Senador Alencastro Guimarães, que a referida emenda teve parecer favorável na Comissão de Economia. Aqui se encontra também, o nobre Senador Abelardo Jurema que poderá dar testemunho a esse respeito. Solicitaria de V. Ex.ª informasse por que a Emenda n.º 163 não foi incluída entre as aprovadas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Informo ao nobre Senador Carlos Saboia que a Emenda n.º 163 recebeu subemenda na Comissão de Finanças. Nessas circunstâncias, a votação será feita separadamente, sem prejuízo da emenda de V. Ex.ª.

Lembro aos nobres Senadores que os requerimentos de destaque devem ser enviados à Mesa.

A fim de que possamos dar melhor andamento aos nossos trabalhos, vou suspender a sessão por dez minutos.

A sessão é suspensa às 21 horas e 52 minutos, reabrindo-se às 22 horas e 45 minutos.

O Sr. Freitas Cavalcanti assume a presidência.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Vou submeter à votação o grupo de emendas com pareceres contrários.

Sobre a mesa requerimentos de destaque, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

Requerimento n. 316, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 180 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 317, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 187 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 318, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 177 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 319, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 161 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lima Guimarães*.

Requerimento n. 320, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 153 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lino de Mattos*.

Requerimento n. 321, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 151 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lino de Mattos*.

Requerimento n. 322, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 147 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

Requerimento n. 323, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 144 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Carlos Saboya*.

Requerimento n. 324, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 142 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Carlos Saboya*.

Requerimento n. 325, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 140 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lino de Mattos*.

Requerimento n. 326, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 137 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lino de Mattos*.

Requerimento n. 327, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 134 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Daniel Krieger*.

Requerimento n. 328, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda número ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Cunha Mello*.

Requerimento n. 329, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 130 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

Requerimento n. 330, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 127 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Carlos Saboya*.

Requerimento n. 331, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 119 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 332, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 116 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lino de Mattos*.

Requerimento n. 333, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 114 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lima Guimarães*.

Requerimento n. 334, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda número ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 335, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 191 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 336, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 195 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 337, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 205 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Abelardo Jurema*.

Requerimento n. 338, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 205 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lino de Mattos*.

Requerimento n. 339, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 219 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Lima Guimarães*.

Requerimento n. 340, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 232 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 341, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 236 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 342, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 237 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 343, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 250 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Carlos Saboya*.

Requerimento n. 344, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 251 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Linneu Prestes*.

Requerimento n. 345, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 260 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 346, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 264 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

Requerimento n. 347, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 268 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 348, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 270 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 349, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 273 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 350, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º ... ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Onofre Gomes*.

Requerimento n. 351, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 281 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Frederico Nunes*.

Requerimento n. 352, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 286 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 353, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 289 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 354, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 290 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 355, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 291 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 356, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 292 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 357, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 293 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 358, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 294 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 359, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 295 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 360, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 296 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 361, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 297 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 362, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 298 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 363, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 302 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Remy Archer*.

Requerimento n. 364, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 305 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 365, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 306 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 366, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 313, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Vivaldo Lima*.

Requerimento n. 367, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 317, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

Requerimento n. 368, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 324 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

Requerimento n. 369, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 326 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Bernardes Filho*.

Requerimento n. 370, de 1957

Requeiro destaque, para votação em separado, da emenda n.º 334, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1957. — *Onofre Gomes*.

O SR. PRESIDENTE:

Há requerimento de destaque, do nobre Senador Lineu Prestes, para a Emenda n.º 71, que teve parecer favorável das Comissões. Como, entretanto, o requerimento não foi oferecido na oportunidade, perdeu a razão de ser.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, antes de ter conhecimento das emendas da Comissão de Economia, apresentei a de n.º 161, que é absolutamente idêntica a de n.º 49-C, da Comissão de Finanças.

Requeiro, pois, destaque da emenda n.º 161, a qual, consequentemente, há de envolver a de n.º 49-C.

O SR. PRESIDENTE:

Esclareço a V. Ex.ª que a Emenda n.º 49-C, está automaticamente desatada, uma vez que os pareceres das Comissões de Economia e de Finanças são divergentes.

Informo ainda ao Plenário que as emendas a que se referem os destaques serão votadas oportunamente.

Em votação as emendas que têm pareceres contrários de todas as Comissões, salvo os destaques concedidos.

Queiram permanecer sentados os Srs. Senadores que as aprovam. (Pausa).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

N.º 107

O Artigo 6.º passará a ter a seguinte redação:

Art. 6.º O importador declarará no pedido de despacho o valor externo, o qual somente poderá ser impugnado pelo funcionário aduaneiro se for inferior à "Pauta de Valores Mínimos" a ser confeccionada pelo Conselho de Política Aduaneira, no prazo máximo de seis meses a partir da publicação desta lei.

Novo § 1.º A "Pauta de Valores Mínimos" será acrescida de novos produtos à medida que sejam contempladas as necessárias pesquisas de mercados. Sua revisão e alteração estarão sujeitas a períodos nunca inferiores a seis meses, respeitados os valores das faturas já visadas pelos Consules em função da Pauta então existente.

Novo § 2.º Enquanto não for confeccionada a "Pauta de Valores Mínimos" proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do Art. 73.

Observação: Os parágrafos 1.º, 3.º e 4.º do Projeto passarão a ser 3.º, 5.º e 6.º.

N.º 108

Reduza-se para (oito) dias o prazo consignado no § 2.º do Art. 6.º para a decisão do Inspetor da Alfândega.

N.º 109

O artigo 7.º passará a ter a seguinte redação:

Art. 7.º — Quando o valor externo não constar da "Pauta de Valores Mínimos", caberá ao Conselho de Política Aduaneira, determinar o seu valor de "Pauta" que passará, então, a dela fazer parte.

§ 1.º O prazo do pronunciamento do Conselho de Política Aduaneira e de 30 (trinta) dias, ao término dos quais, não havendo definição, o despacho se processará, mediante termo de responsabilidade, depósito ou fiança.

§ 2.º A baixa do termo de responsabilidade se dará automaticamente, após o recolhimento dos direitos.

N.º 110

Disposições Gerais e Transitórias
Acrescente-se ao inciso II, do art. 7.º, da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, modificado pelo art. 56 da presente Lei, o seguinte parágrafo

Parágrafo único. O Poder Executivo, dentro de 60 dias, regulamentará a forma de desembaraço dos bens de que trata este inciso.

N.º 111

Artigo 9.º e seu parágrafo único — Cancelados.

N.º 113

Dê-se à alínea D do art. 22, a seguinte redação:

Art. 22 —

d) estabelecer a "Pauta de Valores Mínimos", na forma do art. 8.º;

N.º 117

(Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141 de 1957).

Acrescente-se ao art. 34 a seguinte:

f) 8 membros, sendo 4 efetivos e 4 suplentes, indicados, em números iguais, pelos órgãos sindicais de âmbito nacional que representem os trabalhadores na indústria, no comércio, nos transportes marítimos e nos terrestres.

Acrescente-se ao parágrafo 2.º a referência a letra "f".

N.º 121

Art. 34, — § 1.º, e art. 35 — onde se diz: "Diretoria das Rendas Aduaneiras"...

Substitua-se por: — "... Conselho de Política Aduaneira"...

N.º 122

Art. 34, § 1.º e art. 35 — Onde se diz: — a Diretoria das Rendas Aduaneiras"; substitua-se por: — "Conselho de Política Aduaneira",

N.º 123

Suprima-se o parágrafo único do artigo 36.

N.º 124

Ao artigo 36 e seu parágrafo único, substituir pelo seguinte:

Art. 36. Os servidores das repartições aduaneiras deixarão de participar de quaisquer multas aplicadas em virtude de infrações da legislação tributária.

N.º 125

Reduza-se, para 1 (um) ano, o prazo a que se refere o art. 41.

N.º 126

Dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

Art. 41 — Reduza-se o prazo estabelecido para um ano.

N.º 128

Acrescente-se ao artigo 48 mais o parágrafo seguinte:

5.º) A mercadoria, cuja alíquota de ad-valorem não ultrapassar de 50 % fica, automaticamente, incluída na categoria geral, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

N.º 131**CAPÍTULO IX**

Disposições Gerais e Transitórias

Suprima-se do texto do item b, do parágrafo 1.º do artigo 56, "in fine" a seguinte frase:

"excetuadas as preparações inseticidas e adubos compostos e complexos, anulados ou não".

N.º 143

Art. 54:

§ 2.º — Para o primeiro trimestre a taxa de conversão não poderá ultrapassar o custo médio da unidade monetária estrangeira nas duas primeiras categorias de importação anteriores a vigência desta lei.

O § 2.º do art. 54 passará a ter a seguinte redação:

Art. 54:

§ 2.º — Para o primeiro trimestre, a taxa de conversão básica será equivalente ao custo médio de câmbio adquirido pelo Banco do Brasil S.A., no trimestre anterior.

N.º 149

Substitua-se o art. 84 do Projeto n.º 141, que estabelece a nova Lei de Tarifas, pelo seguinte:

Art. 84. Aos servidores lotados nas repartições aduaneiras, assim como aos do Conselho Superior de Tarifas e do Laboratório Nacional de Análise

... e suas seções regionais, será distribuída uma porcentagem, calculada sobre a respectiva arrecadação do imposto de importação, em quotas proporcionais aos respectivos vencimentos.

N.º 150

Art. 64. Os servidores lotados e com efetivo exercício nas repartições aduaneiras terão direito a 3% (três por cento) da respectiva arrecadação, percentagem essa que, inscrita em conta especial, constituirá um fundo a ser distribuído mensalmente, em cotas proporcionais aos seus vencimentos ou salários, inclusive adicionais por tempo de serviço.

§ 1.º A cota proporcional prevista neste artigo não poderá exceder, para cada servidor, de cem por cento (100%) do respectivo vencimento ou salário mensal.

§ 2.º O excedente do limite fixado no parágrafo anterior será adicionado, para efeito de distribuição, a cota proporcional dos meses subsequentes, no mesmo exercício.

§ 3.º Participação do fundo de que trata este artigo, também, os servidores com efetivo exercício no Laboratório Nacional de Análises ou suas Seções Regionais.

N.º 150-A

Acrescente-se, onde couber:

Art. ... A cota proporcional de que trata o art. 64 será computada nos proventos de aposentadoria, tomando-se por base o percebido no ano anterior.

Parágrafo único. O servidor que interromper o exercício do cargo só terá direito à cota relativa aos dias em que esteve em exercício.

N.º 152

Emenda ao art. 64

Projeto n.º 883-B, de 1955
Código de Tarifa

Acrescente-se o seguinte parágrafo onde couber:

§ — Entende-se como repartições aduaneiras, para fins do que estabelece este artigo, a Diretoria das Rendas Aduaneiras, as Alfândegas, as estações aduaneiras de importação aérea e as mesas de rendas.

N.º 155

O Artigo 66 e seu § 1.º passam a ter a seguinte redação:

Art. 66 Em substituição aos tributos a que se refere o artigo anterior, o Executivo retirará da sua receita de direitos aduaneiros, o montante de 5% (cinco por cento).

§ 1.º O produto resultante dessa retirada de 5% (cinco por cento) terá a seguinte destinação:

N.º 156

Substituir o Parágrafo 1.º do art. 66 pelo seguinte:

"O produto da taxa terá a seguinte destinação:

Fundo de Marinha Mercante	25%
Fundo de Previdência Social	18%
Fundo Naval	15%
Fundo Aeronáutico	15%
Fundo Federal de Eletrificação	10%
Carteira de Colonização do Banco do Brasil S. A.	7%
Concessionários de Portos	6%
Fundo de Reaparelhamento das Repartições Aduaneiras	3,5%
Caixa de Crédito da Pesca	0,5%
	100%

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 66:

"O produto da taxa destinada à Carteira de Colonização do Banco do Brasil S. A. destina-se a aumentar o capital inicial de que trata a Lei n.º 2.237, de 19 de junho de 1954".

N.º 158

Art. 66.

Acrescente-se o seguinte § 2.º, alterada consequentemente a numeração dos demais parágrafos:

§ 2.º — Desde que as percentagens da Taxa de Despacho Aduaneiro, previstas no § 1.º, não produzam montante igual à média anual, auferida contratualmente por qualquer dos órgãos mencionados, nos exercícios de 1952 a 1957, pela aplicação dos tributos extintos, o orçamento consignará as dotações necessárias, para complementar a diferença.

N.º 160

(Ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1957).

Art. 73. Item A

Acrescente-se:
... ou pela Carteira de Exportação e Importação (CEXIM, em liquidação) cujas licenças ainda estejam em vigor;

N.º 165

Ao Projeto de Lei da Câmara número 141-57.

Art. n.º — (Onde couber)

Dez por cento, no mínimo, da receita de divisas de exportação produzidas por cada Estado ou Território, devem ser, obrigatoriamente, re-locados como cotas mínimas de divisas de importação, a disposição das Bolsas de Valores dos respectivos Estados, para efeito de licitação, exclu-

sivamente, entre os importadores registrados nesses Estados ou Territórios.

§ 1.º Somente o excesso dos dez por cento das cotas atribuídas a cada Bolsa é que poderá ser oferecido em licitação pelo sistema de vasos comunicantes, isto é, serem vendidos a qualquer importador independentemente de estar estabelecido, para negócios de importação no Estado onde se der o leilão.

N.º 169

Acrescente-se, onde couber, o seguinte:

"Art. E' extensivo ao Ministério da Educação e Cultura, às autarquias educacionais e aos demais órgãos educativos dele integrantes, o disposto no art. 28 da Lei n.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951".

N.º 175

Capítulo 4

N.º proposta

005 — Creme, etc.	100%
006 — Queijo	100%
007 — Manteiga	100%
001 — 002.	

N.º 179

Suprima-se a Nota 39, Capítulo 25 — Seção V da Tarifa.

N.º 180

CAPÍTULO 25

2.508 — Giz etc.
Nossa proposta: 40%.

N.º 183

SEÇÃO V

Produtos Minerais — Capítulo 26

Minérios, Escórias e Cinzas

ITEM	Mercadoria	Aliquota "ad-valorem"
26-01	Minérios de Alumínio	10%
	001) — Bauxita	10%
	002) — Qualquer outro	10%
26-05	Minério de chumbo, argentífero ou não	10%
	001) — Galena	10%
	002) — Qualquer outro	10%
26-09	Minério de estanho	10%
	001) — Cassiterita	10%
	002) — Qualquer outro	10%

N.º 184

Tarifas alfandegárias

Intercale-se, após o item 27-12-007 mais o seguinte item:

"Chapa e folha estanhada, póso base 100 a 107 libras, dureza Vickers 90-110 ... 10%" modificando-se de uma unidade a mais os itens 008, 009 e 010.

N.º 186

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957

Façam-se as seguintes alterações:

Seção V

Capítulo 28 — 25 — Óxido de titânio.

001 — Bióxido de Titânio Tipo Anatase — Onde se diz: 50%
Diga-se: 30%.

002 — Bióxido de Titânio Tipo Rutile — Onde se diz 50%
Diga-se: 20%

N.º 188

N.º da Tarifa: 29-01

040 — Estireno (vinilbenzeno, estíroleno, estírol): onde se lê: 15% modifique-se para 30%.

N.º 192

Seção VI — Capítulo XXIX — Item 29-02

Onde diz:

045 — Ortodichlorobenzeno	40%
046 — Paradichlorobenzeno	40%
050 — Monochlorobenzeno	40%
053 — Trichlorobenzeno	40%

Diga-se:

045 — Ortodichlorobenzeno	30%
046 — Paradichlorobenzeno	30%
050 — Monochlorobenzeno	30%
053 — Trichlorobenzeno	30%

e acrescente-se:
Dichlorobenzeno — 30%

N.º 194

Capítulo 29

29-15-026 — Ácido adipico (hexanodíco) de 30% para 10%.
29-22-034 — Hexametilenodiamina e seus sais — de 30% para 10%.

N.º 197

Substitua-se no item:
29-16-001 a alíquota de 30% pela de 20%.

N.º 199

Capítulo 29 — Grupo 16.
Item 29-16-065 — Ácido acetil salicílico (aspirina).

Aumente-se a taxa para 30%.

N.º 201

Capítulo 29

Alínea 29-40 — Enzima,

Nossa proposta

002 — estreptodornase — 20%.

003 — estreptoquinase — 20%.

N.º 202

Capítulo 29

Alínea 29-44 — Antibiótico.

Nossa proposta.

004 — cloranfenicol — 20%.

005 — tetraciclina — 20%.

N.º 203

Capítulo 30

Alínea 30-03 — Medicamento:

Nossa proposta.

023 — com base de magnamycin (carbomicina) — 50%.

N.º 204

Capítulo 30

Alínea 30-30 — Medicamento:

Nossa proposta.

029 — com base de sulfona sob forma injetável de emprego contra lepra — 15%.

N.º 206

Onde se lê:

31.03 — Fertilizante mineral ou químico, fosfatado, não misturado, nem adicionado de qualquer outra matéria além de matéria inerte;

001 — escória de desfosforação (escória thomas, fosfato thomas) ou escória de desfosforação;
leia-se:
10%.

N.º 207

Onde se lê 31.05 — Fertilizante composto 001 Fertilizante composto — leia-se 10%.

Justificativa

Trata-se de restabelecer a taxa inicial do projeto que melhor consulta os interesses nacionais.

Junto anexamos telegrama do Centro das Indústrias de Pelotas — Rio Grande do Sul, onde a matéria é judiciosamente abordada. — *Aníbal D. Primo Beck.*

N.º 209

Seção VI.

Produtos das Indústrias Químicas
Capítulo 32.

Onde se diz:

Item 32-07 — Cor, pigmento e opacificante preparado para cerâmica, esmaltaria e vidraria, frita ou composição vítrificável, lustro líquido e preparação semelhante para indústria de cerâmica, esmaltaria e vidraria;

001)	
001)	
003) . . . Qualquer outro	30%
Diga-se:	
003) . . . "qualquer outro	30%

N.º 211

Capítulo 33

33-01 — óleo essencial ou volátil, sólido ou líquido, destilado ou não; resinóide;

Onde se lê: 020) de hortelã — leia-se: 020) "de menta arvensis" — 60%.

N.º 216

Capítulo 34

34-01 — Sabão e sabonete, inclusive medicinal, líquido, pastoso, em barra, flocos, palhetas, pão, pedação pó e qualquer outra apresentação, mesmo em solução alcoólica ou impregnado em papel;

Onde se lê:

001) sabão para indústria têxtil qualquer outra — 50%.
002) ... qualquer outro — 100%.

Diga-se:
001) São para indústria textil ou qualquer outra — 100%.
002) qualquer outra — 150%.

N.º 217

Capítulo 35

3501 — Caseína — N.º proposta.
001 — Caseína — 60%.
002 — Caseinato de cálcio — 20%.

N.º 218

Item 37-02.

Subitens 003 e 004:

Onde se lê: 20%.

Leia-se: 10%.

Item 37-03.

Subitens 001 e 002:

Onde se lê: 30%.

Leia-se 20%.

Item 37-04.

Onde se lê: 30%.

Leia-se: 20%.

N.º 22

Substitua-se no item 33.03.001 a ali-

quota de 30% pela de 10% (dez por

cento)

N.º 221

SEÇÃO VI

CAPÍTULO 34

Item n.º 38-14 — Fluxo e prepara-

ção auxiliar para soldagem de me-

tal.

Taxação proposta 25%

Aumentar para 50%

N.º 222

CAPÍTULO 39

Nossa proposta

3901-005 Ureia, melamina ou qual-

quer outro — 60%.

N.º 223

CAPÍTULO 38

Nossa proposta

39-0-011 — Resina poliamídica em

solução etc. — 30%.

39-02-012 — Resina poliamídica em

pó, grumos, etc. — 30%.

N.º 225

Itens 39 — 01 — 012 — Polietilêni-

cas.

39 — 02 — 013 — Polietilênicas.

Onde se diz: 50%, leia-se: 30%.

N.º 226

Item 41-02-001 — Couro de bezerro

curtido ao cromo (Boxcaif) Aliquo-

ta — 60%.

Baixar a alíquota para 10%.

N.º 227

Substitua-se o seguinte:

No item — 45.03.004 — a alíquota

de 80% pela de — 20%.

No item — 45.03.006 — a alíquota

de 50% pela de — 20%.

No item — 45.04.003 — a alíquota

de 50% pela de — 20%.

N.º 228

Substitua-se no item 45.04.003 a

alíquota de 50% pela de 30% (trinta

por cento).

N.º 229

Substitua-se no item 48.08 a ali-

quota de 30% pela de 10% (dez por

cento).

N.º 230

Item 53-01 — Lã

Acrescente-se:

"lãs grossas — lãs tipo lincol e as

provenientes de patas e barrigas 10%

(dez por cento)".

N.º 233

No capítulo 71 — item 7.105. esta-

beleça-se a taxaço 30% "ad valo-

rem". — Abelardo Jurema.

N.º 244

Seção XIV — Capítulo 71

Acrescente-se:

Item 03 — prata e liga de prata

bruta ou semimanufaturada, com ou

sem suporte:

003 — liga de prata em lamina

composta de prata (30 a 80%) esta-

nho, zinco e cobre, para uso odontol-

ógico 60%.

004 — qualquer outra 20%.

N.º 235

Sempre que, através do Departa-
mento Nacional da Produção Mineral,
se comprovar a existência de uma
produção nacional de nível, o CPA
adotará, para esse metal, a aplicação
das mesmas alíquotas fixadas para o
chumbo e para o alumínio (76-01-001
e 78-01-001), bem como o critério es-
tabelecido por esta nota.

N.º 238

73-09 —

a) Cancelar da classificação geral

Barras estiradas ou extrusadas.

b) Criar uma nova sub-classifica-

ção.

007) de ferro ou aço, estiradas ou

extrusadas — 80%.

N.º 239

Na Seção XV, Capítulo 73, item

73-12-006, chapa e folha de aço si-

licio (chapa magnética) reduza-se a

alíquota "ad-valorem" de 60% (ses-

senta por cento) para 10% (dez por

cento).

N.º 240

Diminua-se a incidência da ali-

quota "Ad-valorem" do item 73-25

— 002-003 cadeia ou corrente.

De 0001 de transmissão 40% .. 30%

De 002 em obra 80% para .. 30%

De 003 qualquer outra 80% 30%

N.º 241

Capítulo 76 — Seção XV

Exclui o alumínio em lingotes —

Classificação 76-01-001 — da regula-

mentação de importação estabelecida

na nota 162.

Capítulo 76 — Seção XV

76-01 — Alumínio em bruto, refi-

nado ou não.

001 — Lingotes, linguados, pães e

semelhantes — 50%.

Reduzir para 30%.

A aprovação da segunda parte da

emenda, fica condicionada a apro-

vação da primeira.

N.º 242

Capítulo 76

7602 — Barras e perfis 70%

7603 — Chapas 70%

N.º 243

Façam-se as seguintes alterações.

Seção XV

Capítulo 78 — Chumbo.

01-001) Lingote, linguado, massa

bruta, pão e semelhante

Onde se diz: 50%

Diga-se: 30%.

N.º 244

Seção XV

Capítulo 81 — Outros metais comuns

Item — Mercadoria — Aliquota

Manganês:

81-04 001 — em bruto 60%

002 — trabalhados: fila-

mento, fio, fita, folha, haste,

pastilha e pla-

queta 80%

003 — em qualquer obra 80%

Cromo

001 — em bruto 60%

002 — trabalhados: fila-

mento, fio, fita, folha, has-

te, fio, pastilha e pla-

queta 80K

003 — em qualquer

obra 80K

81-06 Qualquer outro metal

comum:

001 — em bruto 10K

002 — trabalhados: fila-

mento, fio, fita, folha,

haste, pastilha e pla-

queta 36K

003 — em qualquer obra 30%

Nota 169 — No item 81-06 está com-
preendido somente metal empregado
em metalurgia: antimônio, bismuto,
cálcio, cobalto, gálio, germânio, in-
dio, nióbio (columbio), rênio, titânio,
tório, urânio, vanádio, zircônio.

N.º 245

Capítulo 82

Item 82-11: incluir em item especí-

fico, onde couber:

"Brocas de mineração com ponta

destacável ou não, de carboneto de

tungstênio — 60%".

N.º 246

Seção XV — Capítulo LXXX —

Item 83-26

Agulha, furador, lançadeira, passa-

fita e semelhantes para bordar, cro-

chet, enfiar, filet, tapeçaria, tricot, ou

qualquer outro fim, inclusive para

máquinas, de metal comum.

Inclua-se 003 — Platinas de aço;

com lingueta ou com farpa e demais

peças e sobressalentes para máquinas

para fabricação de malharias — 33%

Substitua-se o item 84-011 pelo se-

guinte:

Alíquota "Ad-Valorem"

Item 84.011 — Compressores de ar

ou de outros gases, montados ou des-

montados, com ou sem reservatórios,

motor ou perneiras.

Sub-Item 001 — Compressor de ar,

tipo portátil ou estacionário, de des-

locamento inferior a 1,698m³ (60 pés

cúbicos) de ar/minuto — 50%.

Sub-Item 002 — Compressor de ar,

tipo portátil, de deslocamento igual

ou superior a 1,698m³ (60 pés cúbicos)

de ar por minuto — 10%.

Sub-Item 003 — Compressor de ar,

tipo estacionário, de deslocamento

igual ou superior a 1,698m³ (60 pés

cúbicos) de ar por minuto — 10%.

Nota: Os motores elétricos dos

compressores selados ou herméticos,

serão considerados parte integrante

dos compressores. Os motores ou

compressores, de tipo aberto, deverão

ser classificados separadamente, de

acôrdo com a tarifa.

Sub-Item 004 — Compressor de re-

frigeração de qualquer tipo, tendo

deslocamento até 0,12m³ (4 pés cúbicos)

de ar por minuto — 50%.

Sub-Item 005 — Compressor para

refrigeração ou outra indústria que

não a produção de ar comprimido, de

qualquer tipo, tendo deslocamento

igual ou superior a 0,12m³ (4 pés cúbicos)

de ar por minuto — 20%.

N.º 253

Item 84.16 Queimadores.

002 (qualquer outro).

N.º 254

Item 84.18 — Autoclave, estufa etc

Seção XVI — Capítulo 84.

618 — Aparelhos, estufas, autocla-

ves, elétricos ou não, inclusive con-

versores com ou sem refratários, para

aquecimento, fusão, cozimento ou re-

cozimento, têmpera, esterilização, pas-

teurização, secagem, vaporização, eva-

poração e outras operações, semelhan-

tes, exceto os domésticos.

001 pesando até 50 kg.

Onde se lê: 80%, leia-se 125%.

002 pesando de mais de 50 kg até

250 kg

Onde se lê 25% leia-se 125%.

N.º 256

84-19-002 — Pesando mais de 500
kg. (500 kilogramas) de 30% para
60%.

N.º 257

84-20-002 — Pesando mais de 2.000
kg. de 30 para 60%.

N.º 258

Na Seção XVI, Capítulo 84, item
84-21,
eliminar na alínea 002, a expressão
final:

"Aberto, até 1.500 r.p.m."

bem como,

Eliminar a alínea 003.

N.º 265

84-32-002 — Elevador hidráulico de
30% para 60%.

N.º 266

84-33 — Transportadores mecânicos
de ação contínua, de caçamba, de cor-
reia, de raqueta ou qualquer ou-
tro, com ou sem dispositivo de agita-
ção ou vibração, de 30 para 60%.

N.º 267

Capítulo 84

84-33 — Transportador mecânico de
ação contínua, de caçamba, de cor-
reia, de raqueta ou qualquer outro,
com ou sem dispositivo de agitação
ou vibração.

Onde se diz: 30%;

Diga-se 60%.

N.º 271

Na Seção XVI — Capítulo 84

No item 84-34 — Leia-se:

002) arado de qualquer tipo 10%

013) cultivador 10%

N.º 272

84-34-011 — Conjunto combinado,
agrícola etc. de 2 para 40%.

N.º 274

Capítulo 84

84-34-15 — distribuidora de asfalto,
motorizada ou rebocável — 60%.

N.º 275

O sub item 84-34-016 do capítulo
84 — Distribuidora de asfalto moto-
rizada ou rebocável — fica com a
alíquota elevada de 10% (dez por
cento) para 40% (quarenta por cento).

N.º 279

Dê-se os seguintes valores às ali-
quotas.

84.034 — 021, 84.034 — 023 e 84.034

— 029:

84.034 — 021 — 30% até 1959 —

40% daí por diante.

84.034 — 023 — 30% até 1959 —

40% daí por diante.

84.034 — 029 — 30% até 1959 —

40% daí por diante.

N.º 284

94-34-034 — Valetadeira de auto-
propulsão ou rebocável — 10%.

Leia-se:

Valetadeira de autopropulsão —

10%.

Valetadeira rebocável — 60%.

N.º 285

Capítulo 84

Nossa proposta

84-34-034 — Vibrador, estabilizador,
adentador, acabador de superfície
para solo, concreto e semelhantes —

alíquota ad-valorem — 60%.

N.º 287

Ao Capítulo 84 — Item 035 — número 13.
Mude-se a alíquota do produto "Bolas para Molinho", número 013 do item 035, do Capítulo 84, de 20 % para 40 %.

N.º 299

84-37-002 — Conjunto combinado agrícola para colheita, com todos seus implementos inclusive trator de 2% para 40%.

N.º 300

84-37-005 — Qualquer outro, de 10% para 60%.

N.º 301

Capítulo 84

84-39-002 — Descaroçadora e deslindadeira de algodão e semelhante. Onde se diz 20%
Diga-se 60%

N.º 303

84-39-006 — Elecionadora de fruto etc. de 40% para 60%.

N.º 304

84-39-007 — Seleccionadora de ovo de 20% para 60%.

N.º 307

84-46-001 — Abridor de fardo de 30% para 60%.

N.º 308

84-46-006 — Carda de 30% para 60%.

N.º 309

84-47-001 — Engomadeira de fio de 30% para 60%.

N.º 310

84-48-001 — "Jacquard" de 30% para 60%.

N.º 311

84-48-007 — Tear mecânico automático de 30% para 60%.

N.º 312

84-50-003 — Tear retilíneo para fabricação de cortinado "filet", filô e rde.

De 30% para 60%.

N.º 319

O item e sub-itens abaixo passarão a ter a seguinte redação:

065-01 — Motores elétricos, com ou sem condensador de partida, com ou sem redutor, multiplicador ou variador de velocidades, elétricos ou não: 001) Até 3.000 kg — 100%
002) De mais de 3.000 kg — 50%

N.º 320

O item e sub-itens abaixo passarão a ter a seguinte redação:

85-01 — Motores elétricos, com ou sem condensador de partida, com ou sem redutor, multiplicador ou variador de velocidades, elétricos ou não:

001) Até 3.000 km 100%
002) De mais de 3.000 kg. 50%

N.º 321

Item 85-02 — Gerador, Conversor, Condensador Rotativo, etc. — 001 — 40%

N.º 322

Item 85-13 — Aparelhos de cortar cabelo e etc. — 01, 02 e 004 — 150%

N.º 323

Item 85-14 — Aparelhos e dispositivos elétricos para arranque (partida) etc.

N.º 327

Item 86 — 08 Vages para carga.

N.º 330

Item 89-02 — Embarcação de calado médio, para uso costeiro ou de cabotagem, etc. 001 à 009.

N.º 331

Item 90-01: Sub-item 005: Onde se lê: 40%, leia-se 10%.

Item 90-04: Sub-item 002: Onde se lê: 50%, leia-se 30%.

Item 90-06: Onde se lê 50%, leia-se 30%.

Item 90-08: Item 90-08:

Sub-item 001 — e 005: Onde se lê, respectivamente, 30% e 30%, leia-se 20% e 20%.

Item 90-11: Sub-itens 001 — 002 — 003 e 004: Onde se lê, respectivamente, 40%, 20%, 40% e 20, leia-se 20, 10, 20 e 10.

Item 90-12: Sub-itens 001 e 002: Onde se lê, 50%, leia-se 20%.

Item 90-13: Sub-itens 001: Onde se lê 50%, leia-se 10%.

Item 90-14: Sub-itens de 001 a 007: Onde se lê 30%, leia-se 10%.

Item 90-15: Sub-itens de 001 a 007: Onde se lê 60%, leia-se 10%.

Sub-item 008: Onde se lê 40%, leia-se 10%.

Sub-itens de 009 a 015: Onde se lê 60%, leia-se 10%.

Item 90-20: Sub-item 024: Onde se lê 30%, leia-se 10%.

Sub-item 048: Onde se lê 30%, leia-se 10%.

Item 90-21: Sub-itens de 001 a 006: Onde se lê 30%, leia-se 10%.

Sub-itens 007 — 013 — 015 — 018 — 021 — 023 e 026: Onde se lê 50%, leia-se 10%.

Sub-itens 008 — 009 — 010 — 011 — 012 — 014 — 016 — 017 — 019 — 020 — 022 — 024 — 025 e 027: Onde se lê, leia-se 10%.

Item 90-23: Sub-itens 002 — 008 — 012 — 017 — 019 — 027 — 028 — 035 — 038 — 050 — 055 — 061 — 062 — 065 — 069 — 072 — 073 — 074 — 077 — 080: Onde se lê 60%, leia-se 10%.

Sub-itens 025 — 034 — 084 — 071 — 079: Onde se lê 40% leia-se 10%.

Item 90-30: Sub-item 006: Onde se lê 60%, leia-se 10%.

N.º 332

Seção XVIII — Capítulo 80. Item 90-023 — 921 — aparelhos eletrodentários, com todos os seus pertences elétricos, como: motores, paratostatos, reostatos, transformadores e outros, inclusive percentes não elétricos, não especificados nem compreendidos em outra parte.

Onde se lê 50%, leia-se 125%.

N.º 337

Capítulo 87

87-01 — Veículo Infantil: auto de pedal, carro de boneca, cavale mecânico, patinete, rema-rem, velocípede ou semelhante — 150%.

87-02 — Boneca ou boneco, de qualquer matéria ou qualquer peça — 150%.

87-03 — Qualquer outro brinquedo: 001) arma de ficção ou sem poder ofensivo — 150%.

002) Bagatela, bilhar ou sinuca, de brinquedo — com menos de 95 cm (noventa e cinco centímetros) na maior dimensão — 150%.

004) — Qualquer outro — 150%.

O SR. PRESIDENTE:

Há outros requerimentos que a Mesa considera prejudicados, mas por pretenderem destacar emendas que serão votadas separadamente, em virtude de subemenda ou por terem pareceres divergentes, e outros por visarem emendas sobre os quais o Plenário já se manifestou.

— do Senador Abelardo Jurema, para a emenda n.º 115;

— do Senador Lúcio Prestes, para as emendas ns. 103, 104, 118 e 336

— do Senador Lino de Matos, para as emendas ns. 138, 135, 60-C e número 51-C.

— do Senador Frederico Nunes, para as emendas ns. 288 e 282.

— do Senador Vivaldo Lima, para as emendas ns. 276, 277 e 278.

— do Senador Ezequias da Rocha, para a emenda n.º 53-C.

— do Senador Novaes Filho, para a emenda n.º 181.

— do Senador Carlos Saboya, para a emenda n.º 167.

— do Senador Moura Andrade, para a emenda n.º 136.

— do Senador Onofre Gomes, para a emenda n.º 281.

— do Senador Daniel Krieger, para a emenda n.º 163. (Pausa).

Em votação o grupo de emendas que têm pareceres divergentes.

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 371, de 1957

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requiro preferência para as emendas ns. 137 e 136, a fim de serem votadas antes das demais, com precedência daquela.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1957. — Lino de Matos — Moura Andrade.

A votação começará pela Emenda n.º 137, cuja preferência foi concedida.

Essa emenda que tem pareceres contrários, está assim redigida: Acrescente-se ao art. 50.

m Acrescente-se ao art. 50.

1.ª importação de veículos para transportes coletivos urbanos, intermunicipais e interestaduais desde que importados por empresas que explorem por concessão legal esse serviço de interesse público.

Em votação.

O SR. LINO MATOS (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, os pareceres das Comissões de Economia e de Finanças foram contrários à emenda ora em votação.

Acredito que a maioria dos colegas que votou contrariamente tenha tido suas vistas voltadas para a campanha que se vem fazendo, de tempos a esta parte, sobre as possibilidades da nossa indústria na produção de veículos automóveis, caminhões, etc., esquecidos de que mesmo os decretos executivos incrementando a favorecendo a indústria automobilística no País não se preocuparam com a produção de veículos para transporte coletivo, quer urbano intermunicipal ou interestadual.

O Sr. Assis Chateaubriand — Apoiado.

O SR. LINO DE MATOS — Os nobres senadores devem estar acompanhando de perto a verdadeira tragédia das empresas de transporte coletivo, principalmente, de dias a esta parte, o que está acontecendo com as grandes companhias de transporte interestadual, como a Empresa Brasileira

de Transporte, a Cometa e outras. Pediria a atenção dos eminentes colegas para o artigo que publica a revista "Visão" de 28 de julho último que passo a ler:

NAO PODEM RENOVAR SEU MATERIAL

Iminente a paralização dos ônibus interestaduais

As principais cidades brasileiras estão na iminência de ficar sem ônibus intermunicipais e interestaduais. Em dramático telegrama dirigido ao Presidente da República, o Expresso Brasileiro de Viação Ltda. (EBVL), que ao lado da Viação Cometa S. A. (Visão 9-7-54), constitui uma das duas maiores organizações de transporte rodoviário do País, comunicou a grave deliberação de suprimir a totalidade de seus serviços, sem contudo indicar o prazo.

A Viação Cometa por sua vez acaba de comunicar ao DNER que parará a sua linha Rio-Belo Horizonte a 1 de agosto vindouro. Já suspendeu linhas no Estado de São Paulo (São Paulo-Serra Negra, São Paulo-Aguas de Lindóia, São Paulo-São João da Boa Vista, São Paulo-Limeira). E está reduzindo o número de viagens nas demais linhas (Santos, Campinas, Sorocaba, Campos do Jordão, etc), "para preservar tanto quanto possível o material existente".

A Pássaro Marrom, que serve cidades do Vale do Paraíba (com cerca de 100 veículos), está em idênticas condições.

Roberto Brambila, presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, que forneceu os dados acima, informou a Visão que:

No Estado de São Paulo — onde há cerca de 600 empresas, representando mais de 50 por cento das empresas de transporte rodoviário do País — existem cerca de 6 mil ônibus, dos quais 80% estão obsoletos.

A pesar de não contar com nenhuma assistência governamental, os ônibus servem 80% dos municípios brasileiros. No já conhecido plano do GEIA (Grupo Executivo da Indústria Automobilística), de fato, não há nenhuma referência aos ônibus. Nesse plano, está prevista a fabricação de caminhões médios, jipes, camionetas, furgões e carros de passageiros. Mas não se prevê nenhuma fabricação nacional de ônibus.

"É verdade que a Mercedes-Benz (MB) programou a construção de ônibus monobloco 0221-H dentro de um ano. Mas são ônibus pequenos e médias empresas, para viagens de pequena distância. São aliás excedentes como "micro-ônibus".

Com a única exceção da Mercedes-Benz, que se está preparando para a fabricação de ônibus (para transporte urbano e pequenas distâncias intermunicipais, provavelmente), as empresas de transportes rodoviários interestaduais estão dependendo de importação de chassis e motores de ônibus grandes, próprios para grandes distâncias em estradas pavimentadas, como as que fazem a ligação Rio-São Paulo (GM Coach para 37 passageiros superluxe,

em condicionado). Um ônibus dessa custa hoje nos Estados Unidos 48 mil dólares (cerca de 14 milhões de cruzeiros, na 5.ª categoria, dólar a 300 cruzeiros). Na época em que foram adquiridos custaram 6 milhões de cruzeiros. Hoje é uma quimera querer comprar ônibus desse tipo, que são considerados os melhores no mercado mundial. Só um motor Diesel de 150 cavalos custa cerca de 800 mil cruzeiros.

E mesmo no caso de se importar chassis especial para ônibus comum empregando carroceria de fabricação nacional, o preço do veículo ficaria em 2,7 milhões de cruzeiros.

Observa Brambilla que mais de 70 por cento dos ônibus em tráfego no País são caminhões "vestidos de ônibus", mediante adaptações que não se recomendam tecnicamente para o transporte de passageiros.

Nas linhas de maior percurso, de um modo particular, o veículo deve ser especializado e não adaptado, como acontece com a maioria das unidades em uso. A adaptação não produz o mesmo rendimento e é mais dispendiosa", declarou recentemente à imprensa Regis Bitencourt, diretor do DNTER.

O aumento dos preços de veículos, de peças, de manutenção, combustível e salário, e a ausência completa de apoio da parte do Governo levaram as empresas de ônibus a situação de desespero, obrigando-as à redução gradativa de suas linhas e consequente encerramento de suas atividades, como está para acontecer com o EBVL.

Muitos ônibus estão com mais de 10 anos de uso e sua manutenção se torna realmente muito onerosa. Como se não bastasse essa situação angustiosa, o projeto de lei n.º 883-55, que propõe a reforma das tarifas alfandegárias em andamento no Congresso Nacional, prevê adoção de alíquotas exageradas em relação a todo o material necessário para o transporte coletivo de passageiros, principalmente no tocante a motores Diesel e semelhantes, chassis, carrocerias, peças e demais equipamentos, sem qualquer proteção legal. O próprio substitutivo, um pouco mais brando do que o projeto original, estabelece alíquota de 80% para camionetas, ônibus e semelhantes, 120% para carrocerias, 60% e 120% para partes e peças de chassis.

Pela incidência das alíquotas, na forma apresentada, um ônibus comum, hoje em dia, montado com carroceria nacional, custará nada menos do que três milhões de cruzeiros.

E há na realidade uma flagrante injustiça em relação aos transportes rodoviários. Enquanto que, para os motores de ônibus, a alíquota mais favorável é de 80%, para os motores de qualquer tipo para aeronaves, a alíquota é de apenas 2%.

O sindicato da classe preconiza por isso redução das alíquotas que incidirão sobre motores e chassis para ônibus, "redução que deverá merecer o mesmo critério que norteou a fixação das alíquotas ad valorem para o material destinado aos transportes aéreos".

As empresas de transportes de passageiros precisam reaparelhar suas frotas, mediante renovação e recuperação de veículos e importação de motores Diesel com mais de 150 cavalos, para atender às necessidades atuais.

Sabendo que a Empresa Brasileira, por exemplo, recebeu a data de 31 de agosto

próximo quando pretende suprimir, definitivamente, o serviço de transporte de São Paulo-Rio e Rio Belo Horizonte, para se falar, apenas, em transportes coletivos interestaduais. Agora há a tragédia dos transportes urbanos nas grandes cidades, como no Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte impossibilitadas que estão as companhias que exploram esse serviço de renovarem suas frotas. Meu Estado, em matéria de transportes coletivos, vive verdadeiro drama idêntico ao do Rio de Janeiro.

Nestas condições, apresentei emenda, incluindo no artigo 50, alínea para favorecer a importação de transportes coletivos urbanos inter-municipais e interestaduais, mas com a preocupação de limitar a importação exclusivamente às empresas que estejam explorando esse serviço por concessão oficial. Não há, assim, possibilidade de negociatas, de conseguir-se a importação para, depois transferir os veículos para outras organizações. Somente aquelas que explorem o transporte coletivo, através de concessão oficial gozarão de tal direito.

Sr. Presidente, entendo que o Senado deve aprovar essa emenda, a fim de que amanhã, ante a falta dos transportes coletivos dos grandes centros urbanos pelo fechamento inevitável das companhias que os exploram não seja atribuída responsabilidade ao Senado da República. Que não se diga que a hora dramática em que apelaram para a mais alta Câmara da Nação esta ficou surda, não ouvir o clamor dos que pedem veículos para trabalhar, a fim de dar condução aos que tralham.

Confiante, como estou em que o Senado concederá facilidade para a importação desses veículos indispensáveis à vida da coletividade, concluo minhas considerações. (Muito bem).

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, parece-me que a questão dos serviços de ônibus do Brasil é colocada num terreno inteiramente errado, contra toda a técnica e todos os princípios que regem o negócio dos transportes no mundo.

Recordo-me que em Portugal tomei uma ocasião um automóvel e percorri quinhentos quilômetros. Não encontrei, Sr. Presidente, em nenhuma região por onde trafeguei, estradas de ferro do Governo português. Só encontrei ônibus em regiões que atingiam o máximo de 20 quilômetros, pois que não se compreende que um país pobre como Portugal, — e a meu ver o Brasil é paupérrimo, pois o considero mais pobre que Portugal — se dê ao luxo de manter uma rede ferroviária e, ao seu lado colocar um sistema ferroviário para destruir, exterminar as suas estradas de ferro. É o que estamos vendo no Brasil.

Observe-se a Central do Brasil, a cuja situação já aludi, e Como jornalista, em São Paulo, tenho discutido o caso monstruoso da Santos-Jundiaí que é atacada por uma frota formidável de dezenas de companhias que fazem a concorrência no mesmo percurso. Que acontece? Apenas isto: vêm os caminhões e lambem a mercadoria fina, a que pode suportar o peso de uma tarifa pesada, e deixam para a Estrada de Ferro aquelas que fazem, apenas, aumentar o déficit do transporte ferroviário.

Creio que temos nesta Casa um homem de capacidade vulgar, que conhece admiravelmente o problema e que rejeitou um dos maiores ferroviários do Brasil o Senador Alencastro Guimarães.

O Sr. Alencastro Guimarães — Obrigado a V. Ex.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:

— Estou certo que S. Exa. me dará razão porque não se pode copresente que um país como o nosso, como a penúria de recursos em dólar, em libras, em divisas estrangeiras em geral, possa se dar à vaidade, ao luxo de ter dois serviços, um distribuindo o outro.

Acredito que o Congresso deve intervir com uma legislação proibindo a concorrência do caminho ode a estrada de ferro pudesse suprir as necessidades do tráfego.

Não tenho visto o Dr. Feio, ultimamente, mas conversando com ele, há cerca de dois anos, informo-me que a São Paulo Railway, hoje Santos-Jundiaí, ainda tem capacidade de tráfego suficiente para atender a mais de oitenta por cento desse tráfego.

O que o Governo deve fazer é proibir o tráfego paralelo das estradas de ferro e rodovias, e permitir o serviço rodoviário somente regiões onde não existem estradas de ferro.

Sabem VV. Ex.ª que, hoje, esse serviço de ramais está desaparecendo. As estradas de ferro eliminam os ramais e recebem por estradas de rodagem, porque em pequenos percursos de vinte, trinta ou cinquenta quilômetros o serviço assim organizado é perfeitamente econômico, comercial e compensador.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Sei que não são permitidos apartes, no encaminhamento da votação. Desejo, porém, lembrar ao eminente Senador que saem, diariamente, de São Paulo para o Rio de Janeiro, e desta cidade para a Capital bandeirante, ônibus das diversas empresas de transportes, de meia em meia hora. Poderia a Central do Brasil substituí-los?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Perfeitamente. Gastou-se mais de um bilhão de cruzeiros para construir uma estrada de rodagem entre a Capital de São Paulo e o Distrito Federal apenas para fazer turismo e concorrência!

O Sr. Lino de Mattos — A Central do Brasil poderia mandar um comboio daqui para São Paulo, de meia em meia hora, e vice-versa? É humanamente impossível!

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Enquanto um ônibus gasta mais de noventa por cento de material estrangeiro hoje, uma estrada de ferro, como a Santos-Jundiaí, pode fazer o transporte com oitenta e cinco ou oitenta e seis por cento de recursos do país.

Sr. Presidente, este o pequeno depoimento de amador em assuntos ferroviários, que desejava trazer à Casa. (Muito bem!)

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não é pertinente, pela exiguidade do tempo, que seja tratada, aqui, a questão suscitada pelo nobre Senador Assis Chateaubriand.

Agradeço a generosidade com que se expressa a meu respeito, o que val muito por conta da amizade que nos liga.

Mas, Sr. Presidente, desejo justificar o parecer da Comissão de Economia, da qual fui relator.

Devo declarar que sou, em doutrina, contrário à maior parte do que se contém neste projeto. Inclino-me pelas tarifas, mas tarifas aduaneiras protecionistas do trabalho nacional, da indústria brasileira, estimuladoras

da empreendimentos que criem capital, que propiciem riqueza.

Temos que passar da condição de país colonial para país industrial; temos que industrializar tudo que seja possível, mas dentro de um regime de liberdade, em que ao consumidor seja dado optar, escolher os produtos que queira comprar, nacionais ou estrangeiros, e, sendo estrangeiros pagando a tarifa competente.

O que já aprovamos, é apenas a moral regime de Licença Prévia, criador de monopólios odiosos que, quando bem conhecidos, iracundam a opinião pública até extremos inconcebíveis.

Relator do projeto, deveria escolher entre dois caminhos. Se me detivesse numa orientação doutrinária dos princípios que me parecem razoáveis e bons para o Brasil, necessariamente emitiria parecer repetindo talvez dois terços do que aqui se contém.

Admitir, como muitos, que esse Projeto é um passo para sairmos do lodacal em que vivemos, para sairmos de uma atmosfera corrompida e corrupta para algo, senão mais limpo, pelo menos, pouco sujo! Segui esta orientação.

Sr. Presidente, o art. 50, porém, mantém o que há de mais frontalmente absurdo, em matéria monetária, o que há de mais contrário ao sistema de tarifas, mesmo protecionistas. Por que se adotam as tarifas? Para compensar, para substituir o sistema de ágios, que funcionava, até agora, como espécie de tarifa a revés. Mantém-se, porém, o sistema de ágios; mantém-se o confisco cambial, e se vai, ainda, extorquir mais trinta e cinco bilhões de cruzeiros à economia nacional.

O Art. 50 determina a criação ou concessão de câmbios e especiais. Que são câmbios especiais? Prefere-se dar a uma companhia de serviço público o câmbio especial de quarenta e cinco cruzeiros por dólar, em vez de se dar o câmbio real e, através da tarifa, honestamente calculado, dar-se a compensação do dólar verdadeiro. O usuário paga pelo que usa, ou que obtém. Será, pois, demagogia, pura demagogia, manter-se para os serviços públicos tarifas especiais, baixas, tarifas tão baixas que, para nós, trabalhadores, podemos buscar nelas um exemplo. No Rio de Janeiro, em 1930, o salário mínimo representava 300kw mensais de energia; hoje, representa mais de 2.000kw na Capital da República.

Dentro da sistemática do projeto foi que a Comissão de Economia recusou a concessão de câmbios especiais aos ônibus que exploram o serviços públicos. Foi somente dentro desse ponto de vista, e não lhes negando a extrema utilidade que representam embora, nem sempre se tornem tão necessários, como bem salientou o nobre Senador Assis Chateaubriand.

A Central do Brasil, Senhores Senadores poderia transportar o equivalente ao que transportam de meia e meia hora, com meia dúzia de trens.

O Sr. Assis Chateaubriand — Muito bem.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Acontece e neste caso S. Ex.ª o Senador Assis Chateaubriand tem razão que se constroem rodovias paralelas às estradas de ferro, mas deixam-se as centenas de milhões de cruzeiros gastos há doze anos na remodelação do traçado da Central do Brasil, sem a sua complementação indispensável.

Fiz, há poucas semanas, desta tribuna, apelo ao Sr. Presidente da República, declarando que assim como pôde concluir, em doze meses, a pavimentação da estrada Rio-Belo Horizonte, deveria e poderia concluir-se agora as obras de retificação da

na do centro da Central do Brasil. O Sr. Assis Chateaubriand — Brilhantemente encetada por V. Exa. O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Para essa retificação são apenas necessários trilhões e normantes. Quanto aos serviços de passageiros, nestes últimos anos, se tem concebido, liberalmente, todas as mudanças necessárias para a compra de ônibus; todos os recursos se mobilizaram para este fim. Só ultimamente, creio, é que tem sido suspenso.

Darei a esta Casa como depoimento, o caso de uma estrada de ferro, como a Central do Brasil, que tem no seu parque cerca de mil veículos para passageiros; destes, dezessete são de aço e tem trinta anos; sessenta e três também de aço, contam seis ou sete anos; os restantes, quase mil carros, são de madeira e cinquentenários.

O que mais revolta, o que mais ofende a sensibilidade de quem estuda o problema é que, num acidente ferroviário esses carros de madeira se reduzem a centenas de milhares de fragmentos e as mutilações, as mortes multiplicam-se por esse amplitude. Há aspectos dantescos.

Nem um centavo se emprega no equipamento das estradas de ferro, para o serviço de passageiros. Preferem arrancar os trilhos da Estrada de Ferro de Teresópolis em vez de a remodelar e eletrificar, para que o transporte mais rápido, melhor e mais seguro. Constroem-se estradas imponentes, gastando desnecessariamente — como salientou o nobre Senador Assis Chateaubriand — milhares de dólares.

Assim justifico, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Economia, que teve em mira manter a sistemática do projeto, como se convencionou dizer sem deixar de reconhecer procedência nas alegações do nobre Senador por São Paulo.

Se não se equipam as estradas de ferro, nobre amigo Senador Assis Chateaubriand, ainda bem que os brasileiros têm esses ônibus. (Muito bem).

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, defendendo o ponto de vista das Comissões de Economia e de Finanças, sobre a Emenda n.º 137, de autoria do ilustre Senador por São Paulo, Sr. Lino de Mattos, quero externar, desde já, que o faço em um sentido amplo, para que, na votação posterior das emendas do mesmo teor, não precise usar mais da palavra manifestando a orientação da última dessas Comissões.

Disse muito bem o ilustre Senador Alencastro Guimarães, com o brilhantismo, a cultura e o espírito público que o caracterizam...

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO —... que a Comissão de Economia rejeitaria a emenda, não porque a julgasse sem fundamento ou lesiva aos interesses da coletividade, mas porque feria frontalmente a sistemática do projeto.

Convencionou-se, na Comissão Mista, presidida pelo ilustre Presidente da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, o Deputado Daniel Faraco, denominar filosofia do projeto aquilo a que o Senador Alencastro Guimarães chama "sistemática do projeto".

Sr. Presidente, a proposição chegou a esta Casa do Congresso como um projeto de tarifas e, nos artigos 48 e seguintes, colocou-se fora, propriamente, das tarifas algo que diz mais respeito ao sistema cambial vigente.

Os artigos 48 a 56, se não me falha a memória, referem-se e não mais a tarifa, e sim a disposições cambiais.

Sustentavam os responsáveis pela situação econômico-financeira do Brasil que não se podia fazer, de momento, a anunciada reforma cambial, pelos perigos que acarretaria e, mais, porque seria perigosíssimo até para as instituições.

O Sr. Alencastro Guimarães — V. Exa. acaba de anunciar a reforma cambial.

O SR. GASPAR VELLOSO — Não se poderia fazer a reforma cambial completa...

O Sr. Alencastro Guimarães — V. Exa. a está anunciando...

O SR. GASPAR VELLOSO —... dados os interesses sem conta, vigilantes em torno do que se discutia.

Em reunião, presidida pelo Senador Juracy Magalhães, a que compareceram os Senhores Senadores Daniel Krieger, Lima Guimarães, Novaes Filho, Cunha Mello e os Deputados Broca Filho, Daniel Faraco, Brasília Machado Neto, Odilon Braga, Dias Lins e outros, foi voto divergente, vencido, mas são convencido, segundo o discurso pronunciado, o ilustre Senador Alencastro Guimarães.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não há dúvida.

O SR. GASPAR VELLOSO — Preconizava S. Exa. uma reforma completa, de base, dando a liberdade absoluta, e acreditou que não foi esse o ponto de vista adotado pela Comissão.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Com prazer.

O Sr. Novaes Filho — Desejo fazer ligeira retificação. Houve engano de V. Exa. na referência ao meu Partido, que foi representado na Comissão, pelo Senador Mem de Sá.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte de V. Exa. Efetivamente o Partido Libertador foi representado pelo Senador Mem de Sá, atualmente em viagem pela Europa. Estou fazendo apenas um relato, para explicar o que se deliberou chamar — "filosofia do projeto". Apresentou o Ministro da Fazenda, por intermédio dos seus assessores, junto à referida Comissão, substitutivo, que o Senado adotou e a Câmara dos Deputados, posteriormente, com pequenas reformas, confirmou.

No art. 50, o principal do projeto, determinou-se o seguinte:

"Nenhuma importação poderá ser feita a custo de câmbio inferior ao relativo às mercadorias da categoria geral a que se refere o art. 48 desta lei".

Pretendia-se que não houvesse exceção alguma, porque, pela categoria geral, toda exceção diminuía o grupo geral e o montante de dólares a licitação, encarecendo profundamente o custo da vida. Para isso, era preciso limitar ao mínimo as exceções ao artigo.

Convencionou-se então excluir:

"b) — a importação de fertilizantes inseticidas e semelhantes, de aplicação exclusiva nas atividades agropecuárias, excetuadas as preparações inseticidas e adubos compostos e complexos, granulados ou não;

c) — a importação de trigo e Lei n.º 2.975, de 27 de novembro de 1956;

d) — importação de equipamentos, peças e sobressalentes, sem similar nacional registrado, destinado à pesquisa e produção de petróleo bruto.

e) — importação de equipamentos, peças e sobressalentes, sem similar nacional registrado, destinado às empresas jornalísticas e editoriais de livros, assim como a investimentos considerados essenciais ao processo de desenvolvimento econômico ou a segu-

rança nacional, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito, ouvido, conforme o caso, o Conselho Nacional de Economia, que levará em conta as exigências específicas das regiões menos desenvolvidas do país, ou o Conselho de Segurança Nacional;

f) — importação de equipamentos, sem similar nacional registrado, efetuada pelos Ministérios da Saúde e Educação e Cultura, bem como pelas Universidades brasileiras".

Devo declarar que, por emenda de minha autoria, na Comissão de Finanças foi excluída a letra f do projeto, porque não obedecia à sistemática.

E acrescento-se mais: "a importação de papel para a imprensa".

Sr. Presidente, todo o Brasil sabe que o papel de imprensa gozava subsídio que, no ano de 1956 ascendeu a um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros. Era situação irregular.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Versenhosa!

O SR. GASPAR VELLOSO — A Nação propiciava-lhe esse subsídio avultado, e a própria imprensa, pelos seus representantes credenciados, em contato com as diversas Comissões da Câmara e do Senado, concordou em que não era justo fosse assim beneficiada. Aceitou que se terminasse esse privilégio no prazo de dois anos para os grandes jornais e quatro para os pequenos. Estava a imprensa comprando papel a um câmbio de paridades de 18,72, se não me falha a memória.

O Sr. Lino de Mattos — A dezoito e cinquenta.

O SR. GASPAR VELLOSO —... quando todo o resto do Brasil paga a setenta e poucos.

Aquiesceu a imprensa, através de seus sindicatos, de seus órgãos categorizados, dos diretores de jornais, fosse incluídas nesta categoria, pagando o papel de imprensa ao câmbio de custo. Ficaram, portanto, só essas exceções.

Pergunto agora ao ilustre Senador pelo Estado de São Paulo, que tão bem defende a importação de veículos para as empresas auto-motores: se temos uma filosofia cambial que tem o profundo intuito de não modificar de oito para oitenta, de transformar o que tínhamos para o que, possivelmente, possamos ter, temos lei tarifária que procura encontrar o justo ponto, aumentando tarifas e diminuindo ágio, para ser neutros dentro da filosofia das tarifas, de proteção para o industrial nacional, como justificaria o ilustre representante de São Paulo sua opinião de dar aos veículos que servem às linhas de ônibus das diversas cidades, um câmbio privilegiado, quebrando a sistemática cambial, quebrando a sistemática tarifária, violando a proteção de que o Governo e o país precisam para sua indústria nascente, em detrimento de outros produtos, como o leite integral, que vem taxado com cinquenta por cento e não goza de qualquer benefício tarifário?

O Sr. Lino de Mattos — Se V. Exa. permite, responderei a sua pergunta.

O SR. GASPAR VELLOSO — Perguntaria ao ilustre representante paulista se S. Exa. se julga mais útil de transporte, quando se nega alimentação? Daria também S. Exa. alimentação por câmbio privilegiado?

Se fizéssemos uma relação de tudo quando o povo necessita — alimentação, vestuário, habitação, escolas, saúde — e a tudo se concedesse o câmbio de custo, a que ficaria reduzida a sistemática do projeto?

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. formulou várias perguntas. Se o no-

bre colega permite, responderei a todas.

O SR. GASPAR VELLOSO — Ouvirei a resposta de V. Exa.

O Sr. Lino de Mattos — Responderei com os milhões de passageiros nas grandes filas capitais, para esperar uma condução, e que não podem concordar com o aumento de preços de passageiros; responde a V. Exa., garantindo, com conhecimento de causa, que não temos indústria automobilística em condições de produzir veículos para transporte coletivo; responde a V. Exa. que não pode a Central do Brasil ou qualquer estrada de ferro conduzir o povo que anda pelas ruas do Rio de Janeiro, de São Paulo e de toda parte do Brasil; responde a V. Exa. com o manifesto das empresas de transporte, garantindo que até o dia 31 de agosto paralisarão seus serviços. Uma só dessas companhias transporta quinhentos mil passageiros mensalmente. São quinhentas mil pessoas que, consequentemente, ficarão sem transporte, sem contar os motoristas e os servidores dessas empresas que ficarão desempregados. Ao passo que podemos produzir leite, vestimentos e alimentação para nossa população; mas desgrazadamente não podemos fabricar ônibus. Essa a resposta a V. Exa. Porque não podemos produzir ônibus, temos de amparar essas organizações porque, assim, estaremos amparando o povo, que precisa desses veículos. Ou pensa V. Exa. que todos dispõem de cadilacs para seu transporte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Sr. Presidente, eu deveria responder às palavras entusiásticas, e por que não dizer, otimistas, em relação ao povo e ao País, do ilustre Senador pelo Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os sinos) Pondero ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para terminar o tempo de que dispõe para encaminhar a votação.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente. Terminarei.

Desejo, apenas, explicar ao Senador Lino de Mattos, digno representante de São Paulo, que, quando se faz lei tarifária, o que se exige do povo e do contribuinte é uma tarifa, uma cota, uma parcela para manutenção de todos os serviços públicos. Não se pode, em caso algum, abrir exceção para determinado serviço, em detrimento de tantos outros que, mais que esse, carecem de que o País zele por eles. (Muito bem; muito bem)

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi, com máxima atenção, o discurso do nobre Senador Gaspar Velloso. Não posso, entretanto, concordar com a tese sustentada por V. Exa. de que seja o Projeto de Lei da Câmara n.º 141 de 1957, tratado de filosofia cambial.

Não é filosofia e não é doutrina; mas projeto casuístico, de tabelas, de individualização, de escolha, de seleção, de aplicação a cada caso a cada hipótese. Na verdade, não existe doutrina firmada, que deva ser seguida. Tanto não existe que o Art. 50 declare:

"Nenhuma importação poderá ser feita a custa de câmbio inferior..."

Imediatamente, porém, o próprio artigo enuncia quais as importações que devem ser feitas a câmbio inferior.

O Sr. Alencastro Guimarães — Cerca de setecentos milhões de dólares.

O SR. MOURA ANDRADE — Não se trata, Sr. Presidente, de qualquer norma rígida, na qual se exija pedindo o sacrifício geral, uniforme, indistinto de toda a Nação, em favor do equipamento da sua infra-estrutur-

ra. Poderia aceitar a argumentação de S. Exa., talvez sob outro ponto de vista, como, por exemplo, o defendido pelos nobres Senadores Assis Chateaubriand e Alencastro Guimarães, que encerram tese. Sustentaram ambos a necessidade de se prestigiar as estradas de ferro, para não exaurir mais o tesouro estadual em obras novas, paralelas e concorrentes.

Esta é uma tese, Sr. Presidente, a qual não me filio, entretanto. Entendo que, no setor de transporte e da criação de condições da infraestrutura do transporte nacional, embora não seja rigorosamente certo que as rodovias formem linhas paralelas às estradas de ferro — pois deveriam ser transversais — na realidade este é problema já existente no Brasil. Teríamos que considerar os milhões e milhões que, ante a deficiência das ferrovias, são transportados pelas rodovias. Caminhões suprem vagões; motores de explosão, locomotivas inexistentes; estradas de rodagem, trilhos, que não foram consertados ou assentados.

Votarei, Sr. Presidente, favoravelmente à Emenda do nobre Senador Lino de Mattos, declarando que não posso concordar com a tese enunciada pelo eminente Vice-Líder da Maioria, de que estamos presos à execução de um tomo filosófico. Não! O assunto é profundamente casuístico. Talvez, neste ponto resida a única virtude do projeto. Sempre restará a esperança, para quantos vão ser atingidos pelas disposições da futura lei, de verem retificada, com o tempo, a causa dos prejuízos por ventura dela decorrentes. O Legislador ainda poderá cooperar, fazendo incluir novos dispositivos, que aí estão consubstanciados em emendas. Não ficará vedada, à apreciação de fatos econômicos e sociais da mais alta relevância, a porta dessa lei, sob a alegação de que se trata de um livro filosófico, de capas fechadas.

Feita essa declaração, Sr. Presidente, concluo dizendo a V. Ex.^a que continuarei me batendo, sempre que encontre procedência das emendas oferecidas, no sentido de que possamos incluir novas disposições na Lei, e, ao mesmo tempo, desdoutinar o desfilosofar o projeto de lei de tarifas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

Os Srs. que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada.

N.º 137

Acrescente-se ao art. 50.

f) importação de veículos para transportes coletivos urbanos intermunicipais e interestaduais desde que importados por empresas que explorem por concessão legal esse serviço de interesse público.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Para declaração de voto) — Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para acentuar que votarei por esse projeto, com as emendas a serem discutidas e votadas, embora o considere mau, porque é infinitamente pior o que aí está. Passaremos de situação deplorável para outra, menos lastimável.

Espero que com a experiência, o conhecimento prático, se atendam melhor casos como este, abandonando-se a política exagerada dos monopólios, acobertos de favores, que até agora se vêm exercitando e impediram o reequipamento das empresas automobilísticas do País. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de voto de V. Ex.^a constará da Ata.

O SR. BERNARDES FILHO:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar que me levantei por equívoco, pois meu propósito era votar a favor da emenda. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Exa. constará da Ata.

O SR. LINO DE MATOS:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tendo o eminente Senador Bernardes Filho declarado a V. Exa. e à Casa que se levantou por equívoco, pois seu propósito

era votar favoravelmente à emenda, consulto a V. Exa. se, nesta altura da votação, ainda posso requerer verificação.

O SR. PRESIDENTE:

Informo a V. Exa. que, em face do Regimento, a medida pretendida não tem mais oportunidade.

Não havendo no recinto, visivelmente, número regimental para continuar a sessão, vou encerrá-la. Convoco os Senhores Senadores para uma sessão, extraordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 30 de julho de 1957
(terça-feira)

Extraordinária, às 10 horas

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1957, que dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 284, de 1957, do Senhor Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia e de Finanças, favoráveis com as emendas que oferecem; e das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1955, que altera disposições do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 — reforma da Lei de Acidentes do Trabalho (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 288, de 1957, do Sr. Lino de Mattos e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 799, de 1956 e 450, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça; e de Legislação Social, favoráveis ao projeto e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1957, que declara de utilidade pública, para fins

de desapropriação, as cotas da Sociedade Serviço Marítimo Sul Brasil Ltda. e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger, aprovado na sessão extraordinária de 26 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

4 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1957, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores (projeto aprovado em 1.ª discussão, com emendas, na 2.ª sessão extraordinária de 26 do mês em curso, tendo Parecer da Comissão de Redação oferecendo o vencido.

Está encerrada a sessão.

Levantar-se a sessão às 23 horas e 45 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA 42 DE 29 DE JULHO DE 1957

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir Aroldo Moreira, Oficial Legislativo, Padrão PL-7, da Diretoria da Biblioteca para a do Arquivo.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de julho de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

Republica-se por ter saído com incorreções no D.C.N. de 28 de julho de 1957:

PORTARIA 41 DE 27 DE JULHO DE 1957

O Diretor Geral, de ordem do 1.º Secretário, dispensa do ponto, durante 8 dias, a partir de 25 do corrente, nos termos do art. 38, da Resolução n.º 4, de 1955, o Auxiliar de Portaria, classe J, Durvalino Barbosa.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de julho de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.